

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.04.20.2

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, junto a diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Data e Horário da Abertura:** 10 de Maio

de 2022, às 08:00 horas. **Informações:** Sala da CPL, Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Abril de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7F8227B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2022.04.20.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de avenidas, ruas e logradouros públicos, poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destino final, na Sede urbana e área urbana do Distrito São José do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 25 de Maio de 2022, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Abril de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:42910AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2022.02.22.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.02.22.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.256.510/0001-83 classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 totalizando o valor de R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos reais). **Informações:** Sala da CPL, Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Abril de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:557908D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.17.1. **Partes:** o Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:** contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em aditar o quantitativo do produto licitado, no intuito de atender as necessidades administrativas, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Angelo Furtado Sampaio e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Abaiara/CE, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D563DF12

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Abaiara, através do da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.272,00 (nove mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Anderson Santos Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:36BC1586

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.548,00 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Antonio Vieira Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Abril de 2022

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:45780F86

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022.

Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Gustavo Henrique Carrega.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8F817FAE

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCHET DE SA BARRETO CALLOU. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Marchet de Sá Barreto Callou.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BD0778C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR 002/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar 002/2022, de 20 de abril de 2022.

Altera a Lei Complementar 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - O art.19 da Lei Complementar 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19 – A nova redação conferida ao art.6º desta Lei, aos incisos I, II, III, IV, V §1º, §2º, §3º, §4º e incisos I, II, III, §5º, §6º e incisos I, II, §7º e incisos I, II, §8º e incisos I, II; e todo o art.7º, entrará em vigor no primeiro dia do sétimo mês subsequente à vigência deste texto.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:36528EB9

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 029, DE 20 DE ABRIL DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 029, de 20 de abril de 2022.

Decreta ponto facultativo ao expediente do dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, é feriado nacional em honra à memória de Tiradentes,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta o expediente do dia 22 de abril de 2022.

Art.2º - **Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os seguintes Órgãos e setores de serviços de interesse público:**

I – Gabinete do Prefeito e Secretaria da Agricultura;

II – Serviços de distribuição de benefícios eventuais e acolhimento institucional no âmbito da Assistência Social;

II – Patrulhamento ostensivo da Guarda Civil e STTrans, coleta e limpeza urbana.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Prefeito de Acopiara

Publicado por:

Jonathas Pinho Cavalcante

Código Identificador:1C2F801C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA VIAGEM DE SERVIÇO PARA VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2022:

Art.1º. Serão concedidas diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal visando a indenização de despesas decorrentes de viagens em objeto de serviços realizados fora do Município.

Art. 2º. As diárias serão pagas por dias de afastamento do vereador ou servidor que se encontrem em viagens de serviço, devidamente designado e autorizado pela Presidência da Câmara, obedecendo o seguinte:

Vereador Presidente: R\$150,00 para Região do Cariri e Sul do Ceará; R\$525,00 para Capital e demais regiões do Ceará; R\$ 750,00 para Outros Estados da Federação da Região Nordeste; R\$900,00 para Outras Unidades da Federação (Fora da Região Nordeste).

Vereadores: R\$125,00 para Região do Cariri e Sul do Ceará; R\$480,00 para Capital e demais regiões do Ceará; R\$625,00 para Outros Estados da Federação da Região Nordeste; R\$750,00 para Outras Unidades da Federação (Fora da Região Nordeste).

Servidores: R\$100,00 para Região do Cariri e Sul do Ceará; R\$450,00 para Capital e demais regiões do Ceará; R\$525,00 para Outros Estados da Federação da Região Nordeste; R\$630,00 para Outras Unidades da Federação (Fora da Região Nordeste).

Art. 3º. Fica autorizado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a disponibilização de passagens, quando não for possível o uso de veículo oficial do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. No caso da utilização de veículo oficial da Câmara ou disponibilização de passagens, cumulado com a desnecessidade de pernoite, será devido o pagamento da importância de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente.

Art. 4º. O beneficiário da diária fará, em até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem, relatório das atividades desenvolvidas e o entregará na Secretaria da Câmara.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Nº 003/2009 de 24 de março de 2009..

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:5491E034

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 844/2022

LEI MUNICIPAL Nº 844/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA AGROPEC DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTÁVEL FRANCISCO FENELON PEREIRA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e Sanciona a seguinte **Lei**:

Art.1º. Fica denominado a Feira da Agricultura Sustentável, neste município, de “FEIRA AGROPEC DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTÁVEL FRANCISCO FENELON PEREIRA”.

Art.2º. O Poder Público Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá confeccionar pelos meios disponíveis, a identificação da homenagem referida no caput do artigo anterior.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, em 20 de abril de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:54242B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. EXONERAR anos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **CICERO LUCIANO DOS SANTOS** do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL DE LIMPEZA DE BENS E IMÓVEIS**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 237/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2955418A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora **FRANCISCA RODRIGUES MOTA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 14 de março de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:35644F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. NOMEAR a Sra. **VITORIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora de CPF:088.792.253-83, RG:2018172386-1, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, a partir da data de **19 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:048A0695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 05.02.2022-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 05.02/2022-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA E.E.F. LUIZ GUEDES ALCOFORADO, NO DISTRITO DE BREJINHO NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, declarando: **HABILITADAS:** CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; ID CONSTRUTORA LTDA-ME; EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; REAL SERVIÇOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS-ME; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME; HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME; **EMPRESAS INABILITADAS:** V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES; GJS CONSTRUTORA EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Araripe - CE, 20 de abril de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DOC09247

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653.22

Lei Municipal nº 653/2022 Aratuba, 19 de abril de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 627/2021 que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social em parcela única ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal Nº 627/2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, subvenção social no valor de R\$ 30.215.48 (trinta mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), a ser transferido da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parcela única”

“**§ 1º** - O valor a ser transferido corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor arrecadado na campanha do Imposto de Renda 2020/2021, ou seja, do total arrecadado que perfaz o quantum de R\$ 37.769,35 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove e trinta e cinco centavos), sendo, os 20%, correspondente a R\$ 7.553,87 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), restantes do valor arrecadado ficam destinados ao custeio de manutenção do FMDCA - Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:4BB3F387

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.11.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas, **SAO LUIZ CONSTRUCOES LTDA - ME** – Totalizando um valor global de – **R\$ 226.060,49** (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, Ordenador de Despesas Geral.

Data da Homologação: 20 de abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:4C59487F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ.A Prefeitura de Assaré, através da Comissão de Licitação, vem comunicar aos interessados a ANULAÇÃO da publicação referente ao extrato de contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.02.2, referente à Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, Centro, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do município de Assaré–

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:876B1F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.08.1**

Aviso de Julgamento de Habilitação– Concorrência nº2022.03.08.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº2022.03.08.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas**–**CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, ELETROCAMPO**

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, RG2 TERRAPLANEM e A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDApor cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresas Inabilitadas:****MIX CONSTRUÇÕES EIRELI**por descumprir o item 3.2.4.2 alínea “a” do Edital Convocatório;**FV CONSTRUÇÕES EIRELI**por descumprir os itens 3.2.3.3; 3.2.4.2 alínea “a” do Edital Convocatório;**J DE FONTE RANGEL EIRELI**por descumprir os itens 3.2.3.3; 3.2.4.2 alínea “a” do Edital Convocatório;**ROMA CONSTRUTORA EIRELI**por descumprir o item 3.2.4.2 alínea “a” do Edital Convocatório;**CERMIL CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA**por descumprir os itens 3.2.3.1.1 alínea “c” do Edital Convocatório;**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 20 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:D21BB301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº2022.01.12.1.**Objeto:**Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitante**BELIRARDO FERREIRA SILVA** inscrito no CNPJ nº 22.456.063/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Rota 01 – Sede, no valor global de R\$ 56.680,32 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), Lote 02 - Rota 02 – Sede, no valor global de R\$ 85.358,21 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), Lote 03 - Rota 03 – Sede, no valor global de R\$ 75.103,68 (setenta e cinco mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), Lote 04 - Rota 04 – Sede, no valor global de R\$ 85.451,16 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), Lote 05 - Rota 05 – Serra de Santana, no valor global de R\$ 21.941,52 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), Lote 06 - Rota 06 – Serra de Santana, no valor global de R\$ 30.859,44 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 07 - Rota 07 – Amaro, no valor global de R\$ 54.747,72 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), Lote 08 - Rota 08 – Aratama, no valor global de R\$ 33.999,99 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Lote 09 - Rota 09 – Aratama, no valor global de R\$ 62.514,12 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos), Lote 10 - Rota 10 – Aratama, no valor global de R\$ 38.305,80 (trinta e oito mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), Lote 11 - Rota 11 – Aratama, no valor global de R\$ 34.969,68 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Lote 12 - Rota 12 – Aratama, no valor global de R\$ 34.894,80 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), Lote 13 - Rota 13 – Genezaré, no valor global de R\$ 47.995,20 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), Lote 14 - Rota 14 – Genezaré, no valor global de R\$ 75.537,72 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), Lote 15 - Rota 15 – Genezaré, no valor global de R\$ 31.467,72 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), Lote 16 - Rota 16 – Várzea Comprida, no valor global de R\$ 14.994,72 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Noemita Rodrigues da Silva- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Educação.

Data:20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9773CE1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA

PORTARIA Nº 016 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Daniel Bandeira Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor, atinente à espécie e matéria;

CONSIDERANDO que o dia 21/04/2022 (quinta-feira), é feriado nacional pela comemoração do Dia da Inconfidência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Banabuiú, na data de 22 de abril de 2022, (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BANDEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:5EFC8853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **03.002/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **JOSE CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR, CNPJ Nº 21.455.793/0001/03**, cujo valor global é de **R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D02FC565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 03.002/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.18.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 03.002/2022-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. GESTOR ORDENADOR, FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)**. CONTRATADO: **JOSE CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR CNPJ Nº 21.455.793/0001/03.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B9C6B47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com na Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, em alusão ao Dia de Tiradentes, que no ano de 2022 cairá na quinta-feira próxima;

CONSIDERANDO o incansável trabalho desenvolvido por nossas equipes de servidores em assistência às famílias vítimas da situação de emergência instalada no Município de Barbalha/CE em 13/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da administração pública municipal, no dia 22 de abril, sexta-feira.

Art. 2º Durante os dias citados no art. 1º deste Decreto permanece resguardada a prestação dos serviços públicos essenciais, na forma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:584F2F9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.04.002/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LISTADOS PARA ENTREGAR AS SUAS RESPECTIVAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE ANOTAÇÕES, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e a Lei Complementar nº 02/2022, de 09 de março de 2022,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 002/2022, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO necessidade de proceder às anotações específicas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos servidores efetivos, com a informação de mudança de regime jurídico de celetista para estatutário, o que também servirá para fins de comprovação ao levantamento/saque dos valores depositados, a título de FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o não atendimento do disposto na Portaria nº 21.03.001/2022 de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores públicos municipais efetivos de Barbalha/CE, listados no ANEXO I desta Portaria, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, apresentarem as suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS ao setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo José de Sá Barreto, para fins de proceder às devidas anotações acerca da mudança de regime jurídico celetista para estatutário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO

Procuradora-Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

ANEXO I - PORTARIA Nº 20.04.002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS

ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
CICERO HALISSON BATISTA EDWIRGES
JOÃO DE SOUZA NETO
LÍDIA MARIA DE FARIAS FERNANDES TÁVORA

MANOEL RAIMUNDO LIMA NETO
MARIA SOCORRO LEITE ROCHA
SILVANEIDE DE MELO
TEREZA DIANA DE MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÍCERO JOSÉ DA COSTA BEZERRA
RODRIGUES DA SILVA FAUSTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO

SABRINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
FRANCISCO FELISBERTO DA FONSECA

GUSTAVO FERREIRA DE BARROS
JANICLEIDE MARIA DOS SANTOS
JOSÉ EDMILSON SOUSA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

JOSÉ FERNANDES PEREIRA
KARLA PRESCILLA ALMEIDA TAVARES
PEDRO DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO PEDRO DE SALES
CARLOS CESAR DE SOUZA LIMA

CRISTIANY MACEDO HOLANDA
FRANCISCO AURELIO CARDOSO ANDRADE
FRANCISCO JEAN MOTA LIMA
FRANCISCO JOSE RIBEIRO
FRANCISCO TADEU COUTINHO
JANIVALDO ALVES DA SILVA
JOSE REGIVAN DA SILVA
MARIA FRANCISCA DA SILVA
MARIA LEONIA DA SILVA
MONOEL MACEDO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAIO VITOR BATISTA DE ALENCAR
DAMÍRES DE SÁ BARRETO A. SAMPAIO
FREDERICO NÓBREGA LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CINTHIA SINARA PEREIRA DE QUEIROZ
JOSÉ ALENIO NOGUEIRA LIMA
MARIA APARECIDA DE BRITO
MARIA HILDA DOS SANTOS SOUSA
MARIA JUCILENE LUCIANO QUEZADO BESERRA
MARIA LOURDES DOS SANTOS
MARIA MIRALVA GOMES
MARIA SIMONE CRUZ LUNA
PAULO JOSÉ ALVES JÚNIOR
ROSA GALDINO DA SILVA SOARES
ROSA HELENA SAMPAIO DE LAVOU
VICENTE MANOEL DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADILANIA NUNES ALVES
AGNES SOARES DE SAMPAIO
AGRIPINA DOS SANTOS DA SILVA
ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES
ANGÉLICA DE SOUZA BRITO TELES
ANGELITA BERNARDO SANTOS
ANTONIO SILVA CRUZ
ANTONIO TEIXEIRA CUSTÓDIO
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CATHERINE DUARTE TORQUATO ALVES
CICERA DA SILVA SANTOS
CICERA PATRÍCIA MELO FEITOSA
CICERO BENEDITO DA SILVA
CICERO UILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
CLAUDIANE SANTOS DE ARAÚJO
DANIEL CARLOS CORREIA
DARCÉLIA MARIA GARCIA DE SOUZA
DEA OLMA
DEILDA DE SOUSA SILVA
DIEGO DE SOUSA CAVALCANTE
EDVANIA FIGUEIREDO LOPES
EDNEIDE MARIA DA PAIXÃO
ELIETE FONSECA MORAES NASCIMENTO
ERIBERTO GREGÓRIO SIQUEIRA
EUSÉBIO VIEIRA DA SILVA
FÁTIMA REGINA DE FREITAS GONÇALVES
FRANCILENE MARIA DE MATOS LIMA
FRANCISCA ELIETE DOS SANTOS PAZ
FRANCISCA EMELINE TAVARES DE OLIVEIRA
FRANCISCO AGLÉSIO DA SILVA PEREIRA
FRANCISCO EDSON COELHO BEZERRA
FRANCISCO EDVALDO LEITE
FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS
FRANCISCO HUGO PEREIRA COSTA
GIZELIA RIBEIRO DE VASCONCELOS PRIMO
GRAZIELLE CRUZ MIRANDA
IDALINA MARIA SAMPAIO DA SILVA FEITOSA DIAS
INEZ DOS SANTOS
JOANA VIEIRA LOPES
JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE
JOSÉ CIRILO DE MENEZES
JOSÉ JACOB VIGÁRIO
JOSÉ WILKER NASCIMENTO DA SILVA
JUSSARRA DE LUNA BATISTA
LARISSA PÓVOA DA CRUZ MACEDO
LEONARDO CESAR FREITAS DE LIMA

LORETA TAVARES GUERREIRA
 LUCIANA GOMES MONTEIRO
 LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
 LUCINEIDE SARAIVA DE AMORIM FLOR
 LUCIVANIA LUCENA MATOS FERREIRA
 LUZIA MARIA DE SOUZA COELHO
 MANOEL NETO SAMPAIO DA SILVA
 MARCIANO JOSÉ DE CASTRO
 MARCOS ANTONIO DE MATOS
 MARCOS RONDINELLE RODRIGUES SÁ
 MARIA ALDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA
 MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ
 MARIA BERNADETE BARBOSA
 MARIA CELENE SÁ DE QUEIROZ
 MARIA DAS DORES DE MACEDO
 MARIA DAS GRAÇAS LIMA
 MARIA DEUZANI DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO DE LIMA MELO
 MARIA DO SOCORRO GRANGEIRO FEITOSA
 MARIA DO SOCORRO LIRA
 MARIA DO SOCORRO PEREIRA OLIVEIRA
 MARIA DO SOCORRO DE MELO
 MARIA EDILENE DE OLIVEIRA DE LIMA
 MARIA ELIANE PINHEIRO LIMA
 MARIA ELZA VIEIRA DE SOUZA SANTOS
 MARIA ERONEIDE CRUZ SILVA
 MARIA ERONEIDE DE SOUSA CAVALCANTE
 MARIA GEANNE NOGUEIRA FARIAS
 MARIA ISALDITE DOS SANTOS
 MARIA LAENE DA SILVA
 MARIA LASTENIA BATISTA RIBEIRO
 MARIA LENIR DA SILVA SARAIVA
 MARIA LIDUINA DO SANTOS SILVA
 MARIA LINDOMAR DANTAS NOGUEIRA
 MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
 MARIA LUCIA DUARTE
 MARIA LUCIA HELENA DA SILVA
 MARIA MARTA DOS SANTOS MACEDO
 MARIA RIBAMAR PONTES APOLINÁRIO
 MARIA ROSELI MENDES DE OLIVEIRA BARBOSA
 MARIA ROSIANE DOS SANTOS
 MARIA SELME PEREIRA CRUZ
 MARIA SILENE SOUZA MELO DE LIMA
 MARIA SOLANGE DOS SANTOS SILVA
 MARIA TEREZA AMORA CRUZ
 MARIA VALDECI DOS SANTOS BERNARDO
 MARILENE RAIMUNDA DA SILVA
 MARINALVA DUARTE DE LIMA
 MARIZA CRISTINA DE CASTRO LOPES MACIEL
 MICHELLINE GARCIA DE SOUZA
 NOEMIA DUDA DA SILVA
 RAFAEL VIEIRA DE MORAIS
 REGINA CELI MAGALHÃES VIEIRA
 ROMILDA TORQUATO DE FARIAS
 RONILSON DA SILVA MELO
 ROSA MARIA DE SOUZA
 SANDRA MARIA MENDES GOMES
 SANDRA MARIA NEVES
 SARTO GOMES FREIRE
 SEBASTIANA SARAIVA DAS NEVES
 SHEILA REGINA DA SILVA
 SILVANA RÉGIA DO NASCIMENTO
 SOCORRO DARC CORREIA SILVA
 SOLANGE MARIA XAVIER GONÇALVES
 SOLANJE DA SILVA TOMAZ
 SUELI DINIZ DE OLIVEIRA
 SUELIDA MARIA GOMES
 SUSETE RODRIGUES ALVES DA SILVA
 TERESINHA RAIMUNDA DA SILVA
 TEREZA CRISTINA GOMES GRANGEIRO
 TEREZINHA MARIA FECHINE
 THIAGO BRUNO SANTANA
 WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILA PEREIRA DE CASTRO
 ANA FLÁVIA BARROSO DE MORAIS BACALHAU
 ANA PAULA VIEIRA ESMERALDO
 ANDRÉ TAVARES EVANGELISTA
 ANTONIO DE LIMA
 ANTONIO MIRA LEITE GRANGEIRO
 ANTONIO TACIANO DEPOMUCENO
 ANTUNES MOURA DO NASCIMENTO JÚNIOR
 ARISTÓTELES PEREIRA DE PINHO
 BARNARDO PINHEIRO CARDOSO DE BRITO
 CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 CÉLIA SANTIAGO DA SILVA
 CÍCERA CRISTINA DE MORAIS LOURO
 CICERA MARIA DOS SANTOS
 CICERO GRANGEIRO DA SILVA
 CICERO MARCOS FARIAS
 CRISTIANA FERREIRA MACEDO
 ELIANA FILGUEIRA SAMPAIO
 ELIZA RAQUEL NEGRÃO GRANGEIRO
 ERMERSON GIORGIO FURTADO DE AQUINO TEIXEIRA
 FRANCISCO CARLOS DA CRUZ NEVES
 FRANCISCO LUCIANO NOGUEIRA
 FRANCISCO ROBERIO LOPES DE ARAÚJO
 GECELIANA SAMPAIO CRUZ
 GUSTAVO VIEIRA RAFAEL
 HERMES CESAR RIBEIRO
 IANA CRUZ LUNA
 INDRA NOGUEIRA NUNES
 IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO
 JAIRO PINHEIRO ROBERTO
 JANINE FILGUEIRA ROSAS
 CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 CÉLIA SANTIAGO DA SILVA
 CÍCERA CRISTINA DE MORAIS LOURO
 CICERO GRANGEIRO DA SILVA
 CICERO MARCOS FARIAS
 CRISTIANA FERREIRA MACEDO
 ELIANA FILGUEIRA SAMPAIO
 ELIZA RAQUEL NEGRÃO GRANGEIRO
 ERMERSON GIORGIO FURTADO DE AQUINO TEIXEIRA
 FRANCISCO CARLOS DA CRUZ NEVES
 FRANCISCO LUCIANO NOGUEIRA
 FRANCISCO ROBERIO LOPES DE ARAÚJO
 GECELIANA SAMPAIO CRUZ
 GUSTAVO VIEIRA RAFAEL
 HERMES CESAR RIBEIRO
 IANA CRUZ LUNA
 INDRA NOGUEIRA NUNES
 IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO
 JAIRO PINHEIRO ROBERTO
 JANINE FILGUEIRA ROSAS
 JOÃO GABRIEL CORDEIRO DE BRITO
 JOÃO SEVERO RIBEIRO
 JOSÉ BELARMINO
 JOSEFA CRUZ SANTANA
 JOSEFA JANIELE LOPES MOREIRA
 JOSE LINDOMAR FURTADO
 JOSÉ NOVAIS MIRANDA
 JOSÉ PAULO DE MOURA

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO

Procuradora-Geral do Município

Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022

OAB/CE 29.883

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:A0B5DEE6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
 AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (CLAUDIANA FORTUNATO DE LIMA)

Torna público que requereu o Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO I). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:60EC9542

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (MARIA MANA DE SÁ GRANGEIRO)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO I). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7B25828A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2022.02.04.1**

Aviso de Julgamento – Concorrência Pública nº 2022.02.04.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação, propostas de preços e a prova de conceito do sistema do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.02.04.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - **R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - **R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA** sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 2.886.206,40 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), por ter apresentado menor preço, compatível com o orçamento, conforme mapa de apuração de preços, informamos quanto ao resultado da Prova de Conceito fora submetida, tendo a mesma atendido os quesitos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital Convocatório, conforme Ata anexado aos autos do processo. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação, 24 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8A8E734C

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0401/2022

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO DA ENTIDADE
SOCIOASSISTENCIAL CASA DE
ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR
IDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS
ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº
230190120220001 DO SENADOR
EDUARDO
GIRÃO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária, realizada em 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, para o recebimento de recursos destinados pela Emenda Parlamentar nº 230190120220001 do Senador Eduardo Girão; inserida, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha – CE, no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a entidade socioassistencial Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade. O referido recurso tem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e deverá ser utilizado com a finalidade de despesas de investimento – GND4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha-CE, 19 de abril de 2022

MARIA ARIVANDA PEREIRA

Presidenta Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7349FDA9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO****SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES**

Pelo presente, fica notificada a empresa Thais Nobrega Queiroga Feitosa, inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.794/0001-95 de que na data de 15/03/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0062, aberto em 10/02/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Maria do Socorro Feitosa da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 00.367.282/0001-60 de que na data de 22/03/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0066, aberto em 10/03/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa F A Lucena - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.630.065/0001-05 de que na data de 22/03/2022 foi

decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0068, aberto em 16/03/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Marinete Maria da Silva Albuquerque - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.208/0001-26 de que na data de 15/03/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0061, aberto em 27/01/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Adson Pereira Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.618/0001-15 de que na data de 15/03/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0063, aberto em 21/02/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Antônio Mendes da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 30.543.907/0001-68 de que na data de 15/03/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0064, aberto em 04/03/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:24E2BF46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 20, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da Lei Federal nº10.607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, que instituiu como feriado o dia 21 de abril em homenagem ao Dia de Tiradentes, que neste ano recai numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campos Sales, no dia 22/04/2022 (sexta-feira), ressalvadas as atividades essenciais, emergenciais e urgentes de interesse público.

Art. 2º Fica delegada aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas

no dia 22/04/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:D1938C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.20.0001/2022

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Cedida a Servidora Pública Municipal **ELBA ITALA MOURA DE CARVALHO**, concursada para o Cargo de **PROFESSORA**, com 20h semanais, Matrícula Funcional nº 0620572, para prestar seus serviços junto ao **CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT** em Campos Sales – CE.

Art. 2º - A presente Cessão terá como prazo até 31 de dezembro de 2024, ficando a cargo do Município de Campos Sales fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida, devendo a Instituição ao qual a servidora foi cedida, encaminhar mensalmente a frequência da mesma ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação para controle e realização do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:69C9FEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.20.0002/2022.

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “afastamento sem remuneração”, nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales (CE), pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **LUCÉLIA DIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 008.062.533-98, lotada na

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, no cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales (CE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:3DEA2202

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 110.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 26/04/2022 À 28/04/2022 ACOMPANHAR PROCESSOS SELETIVOS PARA EQUIPES DE FUTEBOL. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE ABRIL DE 2022

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Secretário(a)

Publicado por:

Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:7A68CFA9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 107.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NATALIA BRUNA DA SILVA pereira OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 25/04/2022 À 29/04/2022 PARTICIPAR E CAPACITAÇÃO PARA OS NOVOS SUPERVISORES NA METODOLOGIA SOBRE O GUIA DE VISITA DOMICILIAR, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 5,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS),

DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE ABRIL DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA

Secretário(a)

Publicado por:

Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:9E4F9ACD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 108.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RAMILLE DUARTE DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 25/04/2022 À 29/04/2022 PARTICIPAR E CAPACITAÇÃO PARA OS NOVOS SUPERVISORES NA METODOLOGIA SOBRE O GUIA DE VISITA DOMICILIAR, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 5,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE ABRIL DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA

Secretário(a)

Publicado por:

Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:73A19A05

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 109.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARA LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGOGICO, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 28/04/2022 À 29/04/2022 PARTICIPAR DE SEMINARIO DE PLANEJAMENTO COLETIVO DOS CURSOS DO PROGRAMA INIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFP. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário(a)

Publicado por:Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4EC5E393**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.25.TP.FME.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresas Habilitadas:** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, B.S. SANTOS CONSTRUTORA e CONSTRUTORA RARIBE LTDA por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas:** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA e ANDREA DA SILVA, por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade incompatível com o objeto da licitação certame (Descumprimento ao item 32 “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” alíneas a,b e c do Edital Convocatório). **Maiores informações:**email:cplcamposales@hotmail.com

Campos Sales/CE, 19 de Abril de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:82CB1607**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.04.01.001-SDR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.04.01.001-SDR. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A PROPONENTE **JOSÉ MAURICIO BATISTA PEREIRA - MEI**, OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, VALOR GLOBAL: R\$ **17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)**, FONTE DE RECURSO TESOURO MUNICIPAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.0412204022.011**, PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS **JOSÉ MAURICIO BATISTA PEREIRA**, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL A Sra. ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE, REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2022.

Publicado por:Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:27F07656**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.02.13.PE.FG. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA ME,**

inscrita no CNPJ: 07.759.165/0001-90, classificada nos – **LOTES – 01, 02, 05, 07** no valor global de R\$ 435.383,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos), **U.S DA CRUZ NETO ME**, inscrita no CNPJ: 37.847.947/0001-42, classificada nos **LOTES – 03 e 04** no valor global de R\$ 388.275,70 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), **AMTONIA LAYANY DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ: 37.739.797/0001-53, classificada no **LOTE – 06** no valor global de R\$ 88.988,70 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), **MANOEL ALENCAR DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: 18.755.493/0001-35, classificada nos **LOTES – 08 e 09** no valor global de R\$ 99.776,22 (noventa e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte dois centavos), **V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ: 35.082.105/0001-11, classificada no **LOTE -10** no valor global R\$ 44.996,15 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

Data da Homologação: 18 de abril de 2022.**CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES**

Secretário de Administração e Finanças

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Políticas Para a Educação

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Políticas Para a Saúde

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA

Secretário de Assistência Social e Trabalho

WANDERSON COSTA GUEDES

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:9BB2065C**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 22/2022/GAB EMENTA: CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCONDES OLIVEIRA VIEIRA (Matrícula nº 1269)**, ocupante do cargo de Motorista, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período compreendido entre os dias 10/02/2022 e 10/05/2022, consoante autoriza o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/Ce, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR DE OLIVEIRA PALÁCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03B07333

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 27/2022/GAB EMENTA: CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ILIA MARIA DA SILVA RAMOS** (CPF nº **005.475.673-16**), ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período compreendido entre os dias 01/03/2022 e 01/03/2023, consoante autoriza o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/Ce, 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR DE OLIVEIRA PALÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20158E12

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 019/2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas a Tiradentes no próximo dia 21 de abril, feriado nacional, que se constitui evento de cunho histórico e cultural;

CONSIDERANDO que o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, é dia útil no Município de Cariús/CE e que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal na referida data, ora destacada neste instrumento,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE o expediente do dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo e do feriado nacional os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E74EACDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0604.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0604.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação dos serviços “Propostas Pedagógicas para realizar formação inicial e continuada com 40 hs para bolsistas que atuarão como tutores de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática, do Programa Mais Tempo na Escola: Pacto Pela Aprendizagem na rede Municipal de Ensino, no Município de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0604.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Paulo Sérgio Teixeira Cavalcante – Proprietário de empresa Instituto Criar Eireli - ME.

Catunda- CE, 07 de abril de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8A46667F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 510/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA A DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Descrição da Dotação Orçamentária 0601.15.451.0035.1.003, prevista na Lei 478/2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dotação Orçamentária: “0601.15.451.0035.1.003 – Pavimentação Asfáltica e em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município”.

Art. 2º - Permanecem inalterados o valor fixado e as fontes de recursos constantes para a dotação na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.04.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 510/2022 DE 20/04/2022**, que “**ALTERA A DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C98F4A3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº05/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, de 20 de janeiro de 2022.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO, que no exercício financeiro de 2021, o Município de Chorozinho indica uma receita efetivamente realizada para fins do disposto no art. 29-A da Constituição Federal de **R\$: 36.791.440,69 (trinta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)** e o índice a ser aplicado é de 7%, conforme artigo 2º da referida Emenda Constitucional.

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos I-III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 791/2021, de 03 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021 e que a dotação destinada à Câmara Municipal de Chorozinho é de **R\$: 2.858.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**.

D E C R E T A

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de **R\$: 2.575.400,85 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 2º Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 20/01/2022.

LUÍS ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:16EBEA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2022

DECRETO Nº 025, de 20 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

I – **CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril de 2022 é feriado nacional, data em que se comemora o Feriado de Tiradentes;

II – **CONSIDERANDO**, ainda, que, a manutenção do expediente da sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, em sua normalidade, seria contraproducente;

III – **CONSIDERANDO** que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito Municipal de Chorozinho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Primeiro – Não são atingidos por esse decreto, os serviços de natureza essencial.

Parágrafo Segundo – Também não estão abrangidos por esse decreto, o expediente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8F6A0494

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 547/2022 DE 08 ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 603.893,76 (seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para fazer face às despesas com o transporte escolar do ensino médio realizado através de convênio com o Governo do Estado do Ceará junto ao Município de Croatá/CE, na seguinte dotação:

11.13	Fundo Municipal de Educação	
11.13.1236100382.060	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 30.000,00
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 523.893,76
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 603.893,76

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

11.13	Fundo Municipal de Educação	
11.13.1236100382.060	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T 52.250,00 Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 40.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário: Educação	R\$ 260.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 260.000,00
Fonte	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T 574.750,00 Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 43.893,76
	TOTAL	R\$ 603.893,76

Art. 3º. O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 dias de abril de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para Realização de Despesas referente ao projeto de Lei nº /2022, de 30 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.13.1236100382.060
Manutenção do Transporte Escolar

Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Para cobertura do impacto de que trata o presente relatório os mesmos decorrerão da reserva financeira dos recursos próprios do município e de contrato de convênio com o Governo do Estado do Ceará.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois trata-se apenas de uma transposição dentro da mesma dotação sem o aumento de despesas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois trata-se apenas de uma transposição dentro da mesma dotação sem o aumento de despesas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para realização para fazer face às despesas com o transporte escolar do ensino médio realizado através de convênio com o Governo do Estado do Ceará junto ao município de Croata – CE

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto no Fundo Municipal de Educação.

Na qualidade de ordenador de "despesas" dos Fundos Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Croatá/CE, 08 de abril de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador: D905F09F

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI CNPJ nº 41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº**

8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Mariane Magalhães Felinto (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:2F949DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2018.03.27.001** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI CNPJ nº 10.143.468/0001-99** – Finalidade: **contratação de serviços de assessoria técnica em projetos e planos de trabalho visando a captação de recursos junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá (Item 01)** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:43281BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI CNPJ nº 41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antonio Roque de Carvalho (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:FCC74CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação nº 2022.03.08.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de material didático pedagógico infantil para suprir a demanda da Secretaria de Educação do Município de Croatá/ce** – Favorecida: **EDIÇÕES IPDH GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.596.757/0001-64** – Valor: **R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)** – Fundamentação Legal:

Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

JUSCILÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:1C48FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.14.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.03.08.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de material didático pedagógico infantil para suprir a demanda da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Municipal de Educação** – Contratada: **EDIÇÕES IPDH GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 09.596.757/0001-64** – Valor: **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2022** – Vigência: **14/03/2022 à 31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:46AC1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.02.25.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para execução dos serviços de construção de paredes de bloco de gesso e pintura destinado a atender necessidades do Progama NEJA, junto a Secretaria de Educação** – Favorecida: **REFORMAR CONSTRUTORA IPU EIRELI, CNPJ nº 25.109.957/0001-00** – Valor: **R\$ 3.169,07 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso I, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:72E61DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.03.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.02.25.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para execução dos serviços de construção de paredes de bloco de gesso e pintura destinado a atender as necessidades do Progama NEJA, junto a Secretaria de Educação** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **REFORMAR CONSTRUTORA IPU EIRELI, CNPJ nº 25.109.957/0001-00** – Valor: **R\$ 3.169,07 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2022** – Vigência: **60 (sessenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Thais Soares Palhano (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:27395145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.02.21.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Favorecida **FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA**, inscrito no CNPJ: **19.599.914/0001-49** – Valor: **R\$ 13.823,00 (treze mil, oitocentos e vinte e três reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCILÊ PEREIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:755DFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.16** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.02.21.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA – ME**, CNPJ nº **72.278.005/0001-91** – Valor: **R\$ 13.823,00 (treze mil, oitocentos e vinte e três reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **02/03/2022 a 31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Francisco Danilo Timbó Ferreira, (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:752BEC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.02.18.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Varjota/CE, Ata de Registro de Preços nº. 20210457, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Edital do Pregão Eletrônico nº 032/21-PE-SEDUC, para a Aquisição de livros didáticos com formação dos educadores referente às series avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá-CE** – Favorecida: **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**, CNPJ Nº **20.232.255/0001-97** – Valor: **R\$ 861.850,00 (oitocentos sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatário: **Maria das Chagas de Sousa Martins** – Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:C454B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.23.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.02.18.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Varjota/CE, Ata de Registro de Preços nº. 20210457, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Edital do Pregão Eletrônico nº 032/21-PE-SEDUC, para a Aquisição de livros didáticos com formação dos educadores referente às series avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**, CNPJ Nº **20.232.255/0001-97** – Valor: **R\$ 861.850,00 (oitocentos sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **23/02/2022** – Vigência: **23/02/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Carlos Roberto Oliveira Santana (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:E5259B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **5ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2018.03.27.002** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** CNPJ nº **10.143.468/0001-99** – Finalidade: **contratação de serviços de assessoria técnica em projetos e planos de trabalho visando a captação de recursos junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá (Item 02)** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:8F3B1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI** CNPJ nº **41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Educação** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:71D4F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01/DL/PMC**– Objeto: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro para premiação (em forma de sorteio) em comemoração alusiva ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Favorecida: **CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.256.867/0016-38** – Valor: **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

JUSCIELÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:E56EDD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.04.19.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.04.07.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro para premiação (em forma de sorteio) em comemoração alusiva ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratante: **Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA CNPJ nº 07.256.867/0016-38** – Valor: **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/04/2022** – Vigência: **19/04/2022 à 31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva (CONTRATANTE); Fernando Cardoso Linhares Filho (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:72C5D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI CNPJ nº 41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:9B57184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.09** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI CNPJ nº 41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:C3053545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.23.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI CNPJ nº 41.403.056/0001-74** – Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Saúde** – Nova Vigência: **24/03/2022 à 24/05/2022** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE); Maria do Socorro Lima e Silva (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:88417A95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 22 de abril (sexta-feira), em virtude do feriado da quinta-feira – TIRADENTES, 21 de abril.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 20 de abril de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:137C5ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA 007/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a portaria Nº006/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 20 de abril de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:179933E8

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 04310322/2022.

EXONERAR ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CC-5**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, ao Sr. **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2007716650-1, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 160.819.131-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:661C3001

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05310322/2022.

EXONERAR ANTONIA PEREIRA PINHO, do Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Assistência Farmacêutica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA PEREIRA PINHO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 99099006951, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 774.227.403-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1A80C35D

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05310322/2022.

EXONERAR ANTONIA PEREIRA PINHO, do Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Assistência Farmacêutica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA PEREIRA PINHO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 99099006951, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 774.227.403-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:218C8AF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº. 03310322/2022.

EXONERAR ROSIANE GOMES DA COSTA do Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Educação em Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ROSIANE GOMES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2007500923, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 605.497.373-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:24E2D898

**GABINETE DO PREFEITO
VACANCIA DE CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº. 07010422/2022. DE 01 DE ABRIL DE 2022;

DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO, POR APOSENTADORIA DE BERNADETE PEREIRA OLIVEIRA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a Sra. Bernadete Pereira Oliveira é servidora efetiva do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, matrícula nº 1338;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito se regem, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê o art. 31, inciso V a vacância em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSORA**, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria da servidora, a Sra. **BERNADETE PEREIRA OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 95029120841 - SSP-CE e inscrito no CPF nº. 223.077.883-87.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:62438519

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº. 05010422/2022.

NOMEAR ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Assistência Farmacêutica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, ao Sr. **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2007716650-1, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 160.819.131-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FA417C56

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº. 03010422/2022.

NOMEAR SIMONE RODRIGUES DIAS ARAÚJO, para o Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Atenção Primária.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **SIMONE RODRIGUES DIAS ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG nº. 2004029183336, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 035.162.973-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:10C40E74

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES**

PORTARIA Nº. 07110322/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO ERISMAR DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2001034109071, expedido pela SSP/CE inscrito no CPF sob o nº. 011.008.603-12 - lotado na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de mecânico, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) anos a partir de 11/03/2022 á 10/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8614B65B

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº. 04010422/2022.

Nomear Rosiane Gomes da Costa Para o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO - CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ROSIANE**

GOMES DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2007500923, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 605.497.373-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:233A585E

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA PROERD**

PORTARIA Nº. 01110422/2022.

CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **EVANDRO NUNES PEREIRA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 95029045432, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 674.408.003-20, Bolsa Remuneratória de **AGENTE SOCIAL DO PROERD**, de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage em 01 de abril do decorrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ABC9B188

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA PROERD**

PORTARIA Nº. 02110422/2022.

CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **AURELIO DUARTE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 96029230955, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 569.097.133-20, Bolsa Remuneratória de **AGENTE SOCIAL DO PROERD**, de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage em 01 de abril do decorrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:271FFBD0**GABINETE DO PREFEITO****CESSÃO DE JOSABETE FERREIRA DE ALCANTARA**

PORTARIA Nº. 04030322/2022.

CEDER servidora efetiva para exercício de cargo comissionado em outro Órgão, sem ônus para a origem.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o ofício de nº. 0073/2022/PmJFBT e conforme Convenio de nº.009/2022 do Ministério Público do Estado do Ceará.**CONSIDERANDO** o que dispõe no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.178/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito e dá outras providências, que autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outros órgãos ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou União;**CONSIDERANDO** que a servidora será cedida para desempenhar exercício de cargo em comissão no Ministério Público do Estado do Ceará;**RESOLVE:****Art. 1º.** CEDER a servidora a Sra. **JOSABETE FERREIRA DE ALCANTARA**, brasileira, advogada, servidora pública municipal, portadora, inscrito na OAB-CE sob o Nº. 37.524/CE, e C.I. RG nº. 2003029052950, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 025.932.303-98, ocupante do cargo de agente de endemias neste Município e de conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, cedida fica a Promotoria de Justiça de Farias Brito/CE.**Art. 2º.** A vigência desta Cessão será de 60 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público (Convênio de nº. 009/2022).**Art. 3º.** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:E951AABD**GABINETE DO PREFEITO****INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº. 02200322/2022.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR ANTONIO MILTON FERREIRA JUNIOR**, a ser composta pelos servidores efetivos Francisco Pereira Silva, Antônia Gonçalves Pinho e Antônia Silvanete Saraiva Silva, sendo referida comissão presidida pelo servidor Francisco Pereira Silva, que na instalação indicará o secretário.**Art. 2º.** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:DFE1D823**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO****AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º****2022.03.17.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria, consultoria, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, junto às Unidades Gestoras do Município de Farias Brito – CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 25 de abril de 2022, às 9h. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:17BA82DB**SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA****ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO****ELETRÔNICO N.º 2022.04.13.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.04.13.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, nº 2935, de 18 de abril de 2022, página 4, **ONDE SE LÊ:** “**Início de acolhimento das propostas:** 19 de abril de 2022, às 17h, **Abertura das propostas:** 02 de maio de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 02 de maio de 2022 às 9h30min”, **LEIA-SE:** “**Início de acolhimento das propostas:** 25 de abril de 2022, às 17h, **Abertura das propostas:** 05 de maio de 2022 às 8h, **Início da sessão de disputa de preços:** 05 de maio de 2022 às 9h”. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 20 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:77A02F59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 2022.04.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Convite n.º 2022.04.11.1. **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR:** **LANDIM ENGENHARIA EIRELI e MR ENGENHARIA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, por não terem manifestado interesse de participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, **A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**, por não está devidamente cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, e **JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, por não está devidamente cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito e não ter manifestado interesse de participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, HORUS ENGENHARIA LTDA., S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por descumprimento ao item 3.2.14.1 do Edital Convocatório; **X7e EMPREENDIMENTO EIRELI – ME e S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimentos aos itens 3.2.13 3.2.14 do Edital Convocatório. Fora destacado que as empresas **HORUS ENGENHARIA LTDA. e INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa. **Maiores informações:** (88) 3544-1569. **AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 2022.04.11.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Convite n.º 2022.04.11.1. **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR:** **LANDIM ENGENHARIA EIRELI e MR ENGENHARIA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, por não terem manifestado interesse de participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, **A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**, por não está devidamente cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, e **JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, por não está devidamente cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito e não ter manifestado interesse de participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, HORUS ENGENHARIA LTDA., S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por descumprimento ao item 3.2.14.1 do Edital Convocatório; **X7e EMPREENDIMENTO EIRELI – ME e S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimentos aos itens 3.2.13 3.2.14 do Edital Convocatório. Fora destacado que as empresas **HORUS ENGENHARIA LTDA. e INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº

123/2006, por se tratar de microempresa. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:32309D5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº028/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Diretora Geral, Sra. Renata Soraia Ferreira dos Santos, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 20 de abril do corrente ano, para participar do 1º Encontro de Governança Institucional, com a temática “Diálogo com os Jurisdicionados”, realizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 19 de abril de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:C52FE054

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº029/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Assessora Legislativa, Sra. Lurdilene Xavier Antunes, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 20 de abril do corrente ano, para participar de capacitação, realizada pela Procuradoria Especial da Mulher, localizada na Avenida Desembargador Moreira, 2930, Dionísio Torres.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 19 de abril de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Cíntia de Aquino Moreira

Código Identificador:1FD1873D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 952/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 852/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:1D47BB4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 064/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Janaína Martins Scipião** do cargo de **Diretor de Administração e Finanças CC1**, da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 06 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:8E3C4D50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E****LAZER****FESTIVAL DO TRABALHADOR – FORTIM 2022 -
REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E
LAZER****FESTIVAL DO TRABALHADOR – FORTIM 2022
REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Festival do Trabalhador – Fortim 2022, o qual deve ser rigorosamente obedecido pelos participantes.

Art. 2º. São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, os participantes que, assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que, pelo seu não cumprimento, dele possam emanar.

Art. 3º. É de competência da Coordenação Geral, definida por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a organização e acompanhamento do Festival do Trabalhador – Fortim 2022.

Art. 4º. A interpretação deste Regulamento é de responsabilidade da Coordenação Geral e Comissão disciplinar.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 5º. O Festival do Trabalhador – Fortim 2022 será realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 6º. O Município de Fortim comemora neste dia 1º de maio do ano corrente, o dia do trabalhador. E o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, realizará diversas ações planejadas com a finalidade de celebrar a referida data, promovendo atividades esportivas e de Lazer.

CAPÍTULO III**DA COMPETIÇÃO**

Art. 7º. O Festival do Trabalhador – Fortim 2022 utilizará as regras das modalidades estabelecidas pelo Regulamento específico de cada categoria.

Art. 8º. A programação do Festival do Trabalhador – Fortim 2022 compreende competições e disputas das seguintes modalidades e categorias:

I-Torneio de Beach Soccer (aberto masculino e aberto feminino);

II-Torneio de Beach Hand (masculino e feminino).

CAPÍTULO IV**DA COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 9º – Compete à Coordenação Geral:

I-Controlar a documentação de inscrição e registro;

II-Protocolar e controlar a entrada e saída de documentos;

III-Organizar e dirigir a competição de acordo com o Regulamento em vigor;

IV-Elaborar a programação das competições;

V-Designar local e horário para as competições;

VI-Providenciar a divulgação da programação, resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativa.

CAPÍTULO V**DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 10. A Comissão Disciplinar do Festival do Trabalhador – Fortim 2022 será integrada por 03(três) membros, esses designados pelo Coordenador Geral.

Art. 11. A Comissão Disciplinar fundamentará suas decisões com base no disposto neste Regulamento, nos relatórios dos árbitros e nas súmulas.

Art. 12. O Presidente da Comissão Disciplinar será designado pela Coordenação Geral e terá direito ao voto de desempate.

Art. 13. Compete à Comissão Disciplinar apreciar e julgar as infrações cometidas pelas equipes, atletas e dirigentes, levando em consideração o relatório do árbitro da partida, parte constante da súmula e a defesa da parte acusada.

CAPÍTULO VI**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 14. Independente da modalidade ou categoria, poderão ser feitas as inscrições até o dia 28/04/2022, via formulário online disponibilizado nas mídias sociais, ou na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, localizada na Rua Joaquim Crisóstomo, 678, Centro – Fortim, no horário de 8:00h às 14:00h.

Art. 15. Para a realização da inscrição faz-se necessário apresentar documento de identificação, bem como comprovante de endereço ou comprovante de domicílio eleitoral.

Art. 16. A efetividade da inscrição dar-se-á com a doação de alimento, especificado na seção de cada modalidade no Capítulo X deste Regulamento.

Art. 17. Todos os alimentos recebidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer serão entregues a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para doações.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E DAS EQUIPES

Art. 18. Só poderão participar do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, as equipes e atletas devidamente inscritos, conforme Capítulo VI deste Regulamento, somente sendo confirmada a participação após a entrega do alimento na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

CAPÍTULO VIII

DOS PRÊMIOS

Art. 19. As premiações do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, das equipes campeãs e vice-campeãs após as finais das competições são:

I- Beach Soccer (aberto masculino e aberto feminino) - Ao Campeão R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e troféu e ao Vice-Campeão R\$ 200,00 (Duzentos reais) e troféu;

II- Beach Hand (masculino e feminino) - Ao Campeão R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e troféu e ao Vice-Campeão R\$ 200,00 (Duzentos reais) e troféu.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 20. Toda e qualquer infração cometida por participante da competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Disciplinar para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis, sendo elas, a depender da gravidade:

I- Suspensão de 01 (uma) partida, desligamento dos jogos ou suspensão de 01 (um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (Sejuv), para atletas que desrespeitarem por meio de gestos ou palavras membros da Coordenação Geral, arbitragem, dentro ou fora do campo;

II- Suspensão de 1 (uma) partida ou desligamento da competição, para quem assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva em relação a componentes da sua equipe, equipe adversária ou torcedores;

III- Suspensão de 01 (uma) partida, eliminação da competição ou suspensão de 01(um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (Sejuv), se ocorrer agressão física ou sua tentativa aos adversários, membros da arbitragem ou Coordenação Geral;

IV- Eliminação da competição à equipe que, através de seu treinador ou atletas, falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou assinatura e/ou utilizar atletas sem condições legais.

CAPÍTULO X

DO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO DE CADA MODALIDADE

Seção I

TORNEIO BEACH SOCCER ABERTO MASCULINO E FEMININO

Art. 21. As equipes deverão confirmar sua inscrição até 28 de abril de 2022, na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer das 8:00 h às 14:00 h. Os jogos serão no dia 1º de maio de 2022, na praia de Pontal de Maceió, a partir das 7h30 min, como a seguir descrito:

I- Os Atletas deverão fazer parte do quadro de funcionários de Empresa, Repartição ou Associação do Município de Fortim.

II- Cada equipe poderá inscrever até 10 (dez) atletas;

III- As equipes deverão apresentar-se no campo de jogo no dia e horários estabelecidos pela organização, com o uso obrigatório de uniforme completo;

IV- Os jogos serão em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos cada;

V- Em caso de empate haverá cobranças de pênaltis. Serão efetuadas cobranças de tiro livre direto (pênaltis), sendo que na primeira série, cada equipe apresentará 03 (três) jogadores para cobrança alternada, e permanecendo empate, haverá cobrança em série isolada com um cobrador de cada equipe, até que seja apontado um vencedor.

Parágrafo Único. A equipe doará 05 (cinco) kg de alimentos não perecíveis, variados.

Seção II

TORNEIO BEACH HAND ABERTO MASCULINO E FEMININO

Art. 22. As equipes deverão confirmar sua inscrição até 28 de março de 2022, na Secretaria de Esporte Juventude e Lazer, das 8:00h às 14:00h. Os jogos serão no dia 1º de maio de 2022, na praia de Pontal de Maceió, a partir das 7h30min, como a seguir descrito:

I- Cada equipe poderá inscrever até 10 (dez) atletas;

II- As equipes deverão apresentar-se no campo de jogo no dia e horários estabelecidos pela organização, com o uso obrigatório de uniforme completo;

III- Os jogos serão em 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos cada.

Parágrafo Único. A equipe doará 05 (cinco) kg de alimentos não perecíveis, variados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2022 será feita por escrito e encaminhada aos responsáveis pelas equipes.

Art. 24. A Coordenação Geral poderá, no interesse maior do evento, transferir, mudar de local, suspender ou alterar as competições já marcadas, se julgar necessário.

Art. 25. Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela Coordenação Geral do Festival do Trabalhador– Fortim 2022.

Fortim, 19 de abril de 2022.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:4D176B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa a Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2022.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 033/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, composta pelos seguintes membros:

I- Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;

II- Francisco Osvaldo da Silva – Membro;

III- José Augusto Soares Fernandes – Membro;

IV- Maríia Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 20 de abril de 2022.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:19218B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0804.01/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704.03/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0804.01/2022 - SME

– referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704.03/2022 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Aquisição de colchonetes revestidos para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Mário Teixeira de Carvalho no Distrito da Barra no Município de Fortim/CE, junto a Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** E M Sousa Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.750.964/0001-71; **VALOR GLOBAL:** R\$

4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:190DDE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2004.01/2022 - SMS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2004.01/2022 - SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2004.01/2022 - SMS**
- referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2004.01/2022 - SMS**; **PARTES:** Município de
Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de
produtos dermatológico, para atender a decisão da Promotoria de
Justiça de Fortim, através do ofício nº 0052/2022-PmJTM, referente a
Notícia de Fato Nº 01.2022.00007680-7, no qual consiste em doações
para atender ao paciente Sr. Alberi Lourenço da Cruz, junto a
Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:**
Alphamedic Comercio de Produtos e Serviços LTDA - ME, inscrito
no CNPJ sob o nº 33.451.630/0001-31; **VALOR GLOBAL:** R\$
13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31
(trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesa:
KATIANE GONDIM DA COSTA -
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FE24EEDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO** – O Presidente da
CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para
conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na
modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-
22042201-TP**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO
HOTEL MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME
O PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**. A sessão de
abertura será realizada às **09h00min** do dia **12 de maio de 2022**, na
Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855,
Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O
Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado,
no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8E45B6F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2022

Dispõe sobre a denominação oficial do Centro de
Saúde Flor de Lótus da Prefeitura Municipal de
Groaíras, situado na Rua Raimundo Olavo Parente,
de “CENTRO DE SAÚDE MENTAL FLOR DE
LOTUS FRANCIMAR CARLOS MELO,
CONHECIDA POR BIRUTA”.

A **CAMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “CENTRO DE SAÚDE MENTAL
FLOR DE LÓTUS FRANCIMAR CARLOS MELO,
CONHECIDA POR BIRUTA”, o Centro de Saúde Mental Flor de
Lótus, próprio situado na Rua Raimundo Olavo Parente.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento
vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 20
DE ABRIL DE 2022.**

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:224CA96C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
gratificação por deslocamento aos profissionais
Agentes Comunitários de Saúde do Município de
Groaíras e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Groaíras autorizado
a conceder Gratificação por Deslocamento aos Agentes Comunitários
de Saúde que atuam no Município de Groaíras.

Art. 2º. A Gratificação por Deslocamento não se incorpora ao
vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá
ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens,
inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das
pensões.

Art. 3º. A Gratificação por Deslocamento será devida somente aos
profissionais e trabalhadores que estiverem em pleno exercício das
suas atividades laborais, devendo ser deduzido, proporcionalmente, os
dias de afastamento do trabalho, independentemente do motivo.

Art. 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do
Ceará e cedidos, formalmente, para desenvolverem sua função na
atenção primária do Município de Groaíras também farão jus à
Gratificação por deslocamento.

Art. 5º. O pagamento da Gratificação por Deslocamento será
realizado diretamente na conta salário dos servidores, com exceção
dos Agentes Comunitários de Saúde cedidos pelo Estado do Ceará,
que será realizado diretamente na conta bancária da Associação dos
ACS de Groaíras, devendo o seu representante legal prestar contas ao
Município mensalmente sobre os valores recebidos.

Art. 6º. O valor mensal da Gratificação por Deslocamento será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser reajustado, anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, ficando o município, desde já, autorizado a abrir crédito extraordinário para as despesas necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ADAIL ABUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D8C758D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 860/2022**

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos vencimentos do Conselho Tutelar do Município de Groaíras, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 26, da Lei Nº 769/2019, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A: O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado mediante valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), constituindo-se serviço relevante, com presunção de idoneidade moral.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AACF7F37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ANA CÉLIA OLIVEIRA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora pública na função de Agente comunitária de saúde ANA CÉLIA OLIVEIRA MARTINS, ocorridos no dia 20 abril do corrente ano;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade groaírensense no decorrer de sua vida como Cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas

dos mais diversos segmentos da sociedade groaírensense e em toda a região;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade groaírensense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Groaíras, em sinal pelo profundo pesar pelos falecimentos da Servidora ANA CÉLIA OLIVEIRA MARTINS, que em vida prestou inestimáveis serviços ao povo groaírensense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:47EB6516

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no dia 20 de abril de 2022, para transportar o paciente Pedro Emanuel Melo Rodrigues para Albert Sabin, no município de Maracanaú - CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:559EE8EA

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de abril de 2022, para transportar os pacientes Carlos Davi Dias Silva para Hospital Albert Sabin, André Elves de Sales Santos para HGF-Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0F27C082

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.13/01 – Processo Originário: PE/160322/01/SEGOV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

– Contratante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Beneficiária: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ nº 03.044.270/0001-92, vencedora dos itens 01, 03, 05 e 11, somando um valor total com o desconto de R\$ 556.060,00; ASSIS AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.816.226/0001-04, vencedora dos itens 02, 04, 06 e 07, somando

um valor total com o desconto de R\$ 690.000,00; MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, CNPJ nº 08.971.694/0001-16, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 12, somando um valor total com o desconto de R\$ 544.800,00 – Data da Ata de Registro de Preços: 13/04/2022 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça, Ordenador de despesas da Secretaria de Governo; Ana Máfra Ximenes Oliveira, Ordenadora/Secretária de Saúde; Daiany de Lima Oliveira, Ordenadora/Secretária de Assistência Social; Antonia Evani Araújo Teles Gomes, Ordenadora/Secretária da Educação Básica; Jair Boto Cruz, Secretário/Ordenador da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; Antonio Edson Araújo Pires, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa; Francisco de Assis Lima; Maria Socorro Fernandes Melo (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13ADB657

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTO LEGAL – LEI Nº 1.398/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021, ART 4º, inciso V da Lei 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/93.

A Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 12:00:00h do dia 05 de maio de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, a proposta de Permissão e documentação de habilitação para o Pregão Presencial no PP/01/050422/SEINFRA cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS E BOX NO MERCADO PÚBLICO NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h.

Guaraciaba do Norte - CE, 20 de abril de 2022.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E080FF59

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/ CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20211122-001 – Processo Originário: Pregão eletrônico 26/2021 PE- SEDUC – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ nº04.528.440/0001-77 – Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - LIVRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA, COMPREENDENDO O CONTEXTO HISTÓRICO E AS CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, – Nova Vigência: 30/12/2021 à 30/07/2022– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 30/12/2022 – Fundamentação Legal: §1º Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: (CONTRATANTE); Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATADA) Lucinda Maria Marques de Azevedo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:74129C7A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.11.05.001 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 10/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: JMX NETO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 36.515.420/0001-58 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da Construção de drenagem pluvial em diversas ruas no município de Guaraciaba do Norte/CE – Nova Vigência: 06/04/2022 a 04/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 30/03/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); João Macedo Ximenes Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E80C6CE4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Realinhamento de Preços – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 25.06.19-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 29.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: DP ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 19.244.039/0001-82 – Finalidade: Alteração de valor que resultou no REALINHAMENTO DE PREÇO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLOGIA CONVENCIONAL TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Valor do Realinhamento: R\$ 254.377,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) – Novo Valor Global: R\$ 1.998.076,67 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Daniel Pessoa Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9DC768F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04-01/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for

requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/04/2022 – Nova Vigência: até 01/08/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4DCFB15F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Educação, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/04/2022 – Nova Vigência: até 01/08/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E96FF95C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/04/2022 – Nova Vigência: até 01/08/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F5953B85

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia

consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Saúde, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/04/2022 - Nova Vigência: até 01/08/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6DE4715B

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Nova Vigência: até 14/08/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83C85294

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nova Vigência: até 14/08/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E015C938

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nova Vigência: até 14/08/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:673A6C7B

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Nova Vigência: até 14/08/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FC6DC3F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº75/2022

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. abaixo do cargo em comissão descrito:

FRANCISCA GARDENIA MARTINS PEREIRA – DIRETOR ESTRATEGICO DE GESTÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CBA801B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/2022**

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. abaixo do cargo em comissão descrito:

JOSIEDA COELHO LOPES - COORD. PROG. POLITICA DE SAUDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce, aos 13 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:948E2651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2022**

QUE PRORROGA A PORTARIA Nº 22/2022 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE

GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 014/2022 da Secretaria de Educação Básica a Comissão de processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2022 de Portaria Nº 22/2022, de 28 de Janeiro de 2022, que apura fato exposto em Ofício Nº 014/2022 da Secretaria de Educação Básica, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7032E1B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2022**

Dispõe sobre os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, que a Lei nº 1.084/2013, Código Tributário Municipal, em seu artigo 279 dispõe que o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentando-a no que couber e que o artigo 16 dispõe sobre a regulamentação da arrecadação do IPTU;

Considerando, a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 22 que trata da possibilidade de descontos aos contribuintes;

Considerando, que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2021, pelo IPCA, foi de 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos percentuais);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento.

I – Pagamento em cota única, com data para **pagamento até dia 20/06/2022**, com desconto de 20% (vinte por cento) e com prazo para pagamento até o dia 01 de outubro de 2022.

II – Pagamento em até duas parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);

III – Pagamento em até três parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);

IV – Pagamento em até quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme a tabela seguinte:

<i>IPTU/2022 Parcela</i>	<i>DATA DE VENCIMENTO</i>
01	01/07/2022
02	01/08/2022
03	01/09/2022
04	01/10/2022

§1º A solicitação do parcelamento tratado nos itens II e III, do artigo 1º, deverão ser feitas de forma presencial no Setor de Tributos do município de Guaraciaba do Norte

§2º O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2022 não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme art. 16, §2º do Código Tributário Municipal.

§3º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2022, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Quando não pagas na data do seu vencimento, os valores serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2022 poderá solicitar revisão nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Os contribuintes poderão emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2022 no endereço eletrônico: www.guaraciabadonorte.ce.gov.br, na opção “Emitir guia do IPTU”, informando, para tanto, número da inscrição do imóvel ou CPF do contribuinte.

§1º Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2022 no endereço eletrônico informado no caput deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

§2º Faculta-se a Administração Tributária a entrega das guias para pagamento do IPTU 2022 no domicílio do contribuinte, quando o valor total do IPTU seja superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM expresso no artigo 272 do Código Tributário Municipal, bem como outros valores vigentes em 2022 pertinentes à legislação tributária e correlatas, no percentual de 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos percentuais).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:748064BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022**

Guaraciaba do Norte/CE, de 19 de Abril de 2022.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade designar pela Secretaria de Cultura e Juventude, as quais caberá a organização do concurso resolver todos os problemas inerentes às candidatas inscritas do Concurso Miss Guaraciaba 2022.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2022 para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2022.

Art. 1º Fica constituída para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2022 no Edital Nº 001/2022, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

Paulo Roberto Catunda Rodrigues;
Francisco Romário Alves de Oliveira;
Daniella Sahin;

Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior será Presidida pelo Sr. Paulo Roberto Catunda Rodrigues.

Art. 3 Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do Edital Nº 001/2022, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data 18 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

FELIPE CARVALHO

Ordenador de Despesas

Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:94945AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS
DE GUARACIABA 2022**

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – As candidatas ao concurso Miss Guaraciaba deverão fazer sua inscrição de forma presencial no período de 25 a 29 de Abril no departamento de Assessoria de Comunicação e Marketing, que funciona nas Dependências da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte nos horários de 08hrs a 12hrs, de acordo com o regramento disposto no anexo único do presente edital.

Parágrafo Único - Só serão validadas as inscrições recebidas até o dia 29 de Abril de 2022 pelo formulário de inscrição disponibilizado no local e horário acima informado.

Art. 2º – No ato da inscrição a candidata deverá comprovar que é natural de Guaraciaba, apresentando um documento pessoal original (Certidão de Nascimento/ RG) que comprove sua naturalidade, ou ainda em casos especiais, onde a candidata possa comprovar através de documento (Histórico Escolar ou Cartão de Vacina) a sua residência neste Município desde sua infância.

Art. 3º – Ao se inscrever as candidatas deverão ter no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade.

Art. 4º – É vetada a participação, de candidata que tenha filhos, no concurso Miss Guaraciaba 2022.

Art. 5º – A inscrição de candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverá conter o Registro Geral (RG) dos pais ou responsáveis no

formulário, autorizando a participação da menor no evento, assim como também a assinatura dos pais ou responsáveis no formulário.

Art. 6º – Os candidatos, no ato de sua inscrição deverão apresentar documento pessoal original, 03 (três) fotos, sendo uma de corpo inteiro de frente, uma de corpo inteiro de costas, estas no tamanho (15x21) e uma de perfil (3x4).

Parágrafo Único – As fotos terão que serem recentes, ou seja, com menos de 03 (três) meses de tiradas e reveladas.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E FASES DO CONCURSO

Art. 7º - Serão escolhidos pela comissão julgadora do Concurso Miss Guaraciaba 2022 as candidatas do sexo feminino para que elas sejam submetidos ao crivo da votação popular (via internet) para a quantificação de pontos.

Parágrafo Primeiro - As fotos enviadas irão para votação popular nas redes oficiais da prefeitura no dia 02 de Maio de 2022, onde os internautas poderão curtir e compartilhar a foto de seus candidatos favoritos, que serão selecionados pelo maior número de curtidas nas redes sociais, tendo o encerramento da votação até às 23h59min do dia 04 de Maio de 2022.

Parágrafo Segundo – As candidatas a Miss mais bem votadas pelo público, serão aprovadas para a fase seguinte do concurso Miss Guaraciaba 2022, e passarão a final do concurso Miss Guaraciaba 2022 e participarão da pré seleção para a final do concurso Miss Guaraciaba 2022.

Parágrafo Terceiro – Fica vetado a utilização de Aplicativos (Robos) com a finalidade de aumentar o numero de curtidas das candidatas, sendo analisado pela comissão julgadora.

Art. 8º – A pré seleção ocorrerá no dia 11 de Maio de 2022, iniciando às 18h30min e finalizando às 21hrs, onde as candidatas pré-aprovadas pela escolha do público, se submeterão a desfile interno (mediante participação do público, convidados e comissão organizadora), para que sejam escolhidas as 03 (três) candidatas finalistas do concurso Miss Guaraciaba 2022, bem como tomadas as medidas do corpo de cada candidata pré selecionada.

Art. 9º – Durante as seletivas do Concurso Miss Guaraciaba 2022, todas as despesas decorrentes de figurino (Maiô e Vestidos), fotos, deslocamento, produção e alimentação ficarão por conta das candidatas.

Art. 10 – A final do concurso Miss Guaraciaba 2022, ocorrerá no dia 12 de Maio de 2022, iniciando às 20hrs, na praça de eventos da Rodoviária Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, onde serão classificadas as 03 (três) candidatas com melhor pontuação, sendo escolhidas nesta ordem 1º, 2º e 3º lugares.

CAPÍTULO III – DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 11 – Em ambas as etapas serão julgados os seguintes critérios:
a) Beleza b) Elegância c) Simpatia d) Desenvoltura e) Desfile.

Art. 12 – A pontuação a ser atribuída será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos em ambos os desfiles.

Art. 13 – Na primeira eliminatória de pré-seleção, a candidata fará uma única apresentação de maiô e sandália preta e em seguida todas se apresentarão na passarela.

Art. 14 – As candidatas farão 02 (duas) fotos uma com o maiô preto e sandália preta e outra com vestido longo, as quais serão publicadas para a votação popular na internet.

Art. 15 – No dia da final do concurso Miss Guaraciaba do Norte 2022, no desfile oficial para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar, cada candidata desfilará apenas uma vez, sendo com roupa de gala e em seguida todas desfilarão juntas em uma entrada coreografada.

Art. 16 – A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros a serem escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2022.

Art. 17 – Os candidatos que não se apresentarem conforme o regulamento serão automaticamente desclassificados.

Art. 18 – O concurso Miss Guaraciaba 2022 constará da premiação relacionada abaixo, a qual será concedida as candidatas vencedoras, conforme classificação: a) 1º lugar – Miss Guaraciaba – Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); b) 2º lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e; c) 3º lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 19 – As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso online Miss Guaraciaba do Norte 2022 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O presente edital com o regulamento foi elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2022, designada pela Secretaria de Cultura e Juventude e Assessoria de Comunicação e Marketing do Município de Guaraciaba do Norte, as quais caberão à organização do concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas.

Art. 21 – Caberá a organização do Concurso Miss Guaraciaba 2022 resolver todos os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento que será assinado por todas as candidatas assumindo o compromisso de respeitá-lo.

Art. 22 – Em caso de comportamento inadequado ou desrespeitoso durante os ensaios, treinamentos, eventos paralelos e desfile oficial, a Comissão Organizadora estabelecerá uma punição cabível, que poderá ir desde uma simples advertência, até a eliminação sumária da candidata infratora. No caso de eliminação, assumirá aquela que estiver classificada imediatamente após a desclassificação.

Art. 23 – A participação nesse evento implica que todas as concorrentes do Concurso Miss Guaraciaba 2022, autorizem expressamente o uso de sua imagem, através de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por período indeterminado, sem qualquer ônus financeiros e/ou custos para o Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 24 - Os casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2022, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 25 – O presente Edital e Premiação estão plenamente de acordo com a Lei Municipal Nº 1.069/2013, de 12 de Setembro de 2013.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de Abril de 2022.

Rep. Por

PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES

Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2022

ANEXO ÚNICO

1º Etapa (PRIMEIRO ENCONTRO)

Número máximo 10 candidatas;

Votação online = pontuação de acordo com número de curtidas, proporcional a 1000;

Ex: 1000 curtidas = 10 pontos / 900 curtidas = 9 pontos;

Fotos enviadas pelas candidatas, obedecendo os critérios: fotos nítidas, preferência fundo branco, sem cortes;

Biquíni ou Maiô preto;

Vestido longo ou midi;

Altura mínima de 1,74cm;

Medidas adequadas:

Busto máximo 95cm;

Cintura máximo 80 cm;

Quadril máximo 105cm;

Preenchimento do formulário de inscrição e ficha técnica são obrigatórios;
Idade entre 14 e 20 anos;
Vedada a participação de candidatas que não correspondem às regras e exigências estabelecidas;

Etapa 2:

Fotos e vídeos serão realizados e custeados pelas candidatas;
As candidatas deverão comparecer à sessão de fotos e vídeos maquiadas e vestidas como recomendado;

Etapa 3:

3 (três) finalistas para desfile presencial no local indicado em edital.
As candidatas deverão comparecer à sessão de fotos e vídeos maquiadas e vestidas como recomendado;

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF1635F2

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Carlos Leandro de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de batata doce)**, localizada no sítio Correios.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

20 de Abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F93C1C5E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Cicero Mendes Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizada no sítio Quati.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

20 de Abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2A6F9EA3

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Sonária Pereira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizada no sítio Santo Amaro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

20 de abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:82D07DFC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 013/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E EXCLUINDO O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITA DE IBARETAMA-CE., SRA. ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.693, de 14 abril de 2022;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Ibaratama vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação; DECRETA:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19**

Art. 1º - De 19 de abril a 10 de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Ibaratama, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º - No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto Municipal de nº. 008/2022 de 21 de março de 2022;

II - Vedação à entrada e permanência em hospital, de pessoas estranhas, operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3º e 4º, deste artigo;

§ 2º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que

busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º - Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospital, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde etc.;

§ 4º - Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive “areninha” e campo de futebol, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados nos sites oficiais;

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições;

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19;

§ 4º - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º. Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Ibaretama.

§ 1º - A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º - O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º - Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º - Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º - As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º - As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito de Ibaretama deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º. No município de Ibaretama, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º. É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º. Os restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

Art. 9º. Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pelas Secretarias de Saúde Municipal e Estadual.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º - Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pelas Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º. O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 4º. Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do

disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 5º. A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 6º. Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º. Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento e, em ambientes abertos, da utilização de máscaras de proteção por clientes.

§ 8º. A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 9º. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10º. Passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 11. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 12. Estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 13. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §12, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 14. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º - Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º - Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º - No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 4º - Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados

epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constam do site oficial da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., 19 de abril de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:FDA1FA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2022, Quinta-Feira, é o dia dedicado à Tiradentes;

CONSIDERANDO que a data é Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que neste ano de 2022, o feriado de Tiradentes (21 de Abril) coincide com uma quinta – feira;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 22 de Abril de 2022, em sua normalidade, seria contraproducente, especialmente por ser posterior ao feriado;

CONSIDERANDO que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 22 de abril de 2022 – Sexta-Feira.

Parágrafo Único. Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de limpeza pública, saúde ou sujeitos a escala.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 20 de abril de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:4E5BDFE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 017/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 017/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, **Francisco José Magalhães Carneiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

CONSIDERANDO que em 21 de Abril se homenageia a figura do herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, popularmente conhecido por “Tiradentes”, bem como, que no corrente ano, a referida data/feriado ocorrerá na quinta - feira próxima, dia 21 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que, no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira), haverá “PONTO FACULTATIVO”, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:09C9AA6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 018/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 018/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, **Francisco José Magalhães Carneiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

CONSIDERANDO que em 21 de Abril se homenageia a figura do herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, popularmente conhecido por “Tiradentes”, bem como, que no corrente ano, a referida data/feriado ocorrerá na quinta - feira próxima, dia 21 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que, no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira), haverá “PONTO FACULTATIVO”, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:21DF7621

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Garante aos Vereadores os direitos previstos no art. 7º, VIII da Constituição Federal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso VII do art. 19 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

...

VII. fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais;

Art. 2º O art. 23 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 23 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 3º Os incisos I, II e II do art. 23 passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, podendo o subsídio do Presidente ser diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores, em ambos os casos observados os limites que dispõe a Constituição Federal.

II - Fica assegurado aos Vereadores do Município de Icapuí o direito constitucional ao décimo terceiro salário, previsto no art. 7º, VIII da Constituição Federal de 1988.

III - Os vereadores serão remunerados por subsídio e décimo terceiro salário.

Art. 4º Insere o inciso IV no art. 23 com a seguinte redação:

IV - Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura

Art. 5º Revoga o inciso X do art. 30.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade a partir do exercício financeiro de 2022, passando a vigorar no curso da presente legislatura.

Art. 8º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Icapuí, aos 17 de março de 2022.

Mesa Diretora da Câmara

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

NORMANDO NONATO DA SILVA

Vice-Presidente

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Secretário

Publicado por:

Neemias Freitas Braga

Código Identificador:593619E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20227010 - ICAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV.

Extrato do Contrato nº 20227010

Dispensa de Licitação nº 01.04.11.2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria de Investimentos destinada a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, inscrito no CNPJ nº 08.988.847/0001-38. **CONTRATADA:** Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont nº 3060, Sala 719 e Sala 721, Edifício Casablanca, Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.09.122.0028.2.100. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vitor Leitão Rocha. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2022, nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2022.

Icapuí - CE, 13 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES –

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:285BB977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ANA CAROLINE RODRIGUES MARQUES**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Renata Martins Medeiros

Código Identificador:8E315C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARA CRISTINA REBOUÇAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Renata Martins Medeiros

Código Identificador:4CC23864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ALÉCIA DANIELE DA SILVA FREIRE**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:13EE184B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MAYARA CRISTINA DA COSTA LIMA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:06DA7650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **EMANUELA INGRID DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:52FAC286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:6EB1F953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A7D33FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1172022

PORTARIA Nº 117/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JOSIVÂNIA FERNANDES REBOUÇAS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:CEBAB53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4E19DD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JUDITE PAULA PEREIRA NOGUEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9AAF0180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **NATHALIA CRISTINA DOS REIS BRAGA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1F8531E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **VINICIUS UMBELINO DE FREITAS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A48D120A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ÉWERTON DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:FDB31F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **EDSON DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:331DCC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **EDSON DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:864ECEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:ABE3807C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **TIEGO DA SILVA CRUZ**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:491D9A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **SUIANE RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do

Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:11820302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:38202380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO GUSTAVO SEVERINO DE SOUSA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:17B458D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JAMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA CLAUDIO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4E9EA49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ANALIZA SAMARA DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:8E1DAA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIA MIZIA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:463A03BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **LIDIANE DE FREITAS SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F13EBAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **FLAVIANE CARVALHO REBOUÇAS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4633AF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021,

homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ANA PAULA PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:2E8232AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ADRIANA NUNES JOVENTINO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9BD95DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ADRIANA NUNES JOVENTINO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1B1F3DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F01AACBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ROSIMEIRE LINO COSTA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9D6C1498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **SAMARA FERNANDA GUIMARAES GALVÃO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:3E6F40FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:B3BF8182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIA LAYS MARQUES REBOUÇAS SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:39B7EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARAINÉ SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:0D26B178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JULIETE ALVES CUNHA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:B4C69DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **GLAUCIARA MICHELE PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **150** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:0BF8D242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **SINARA BOTELHO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:66943ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **CARLOS VICENTE REBOUÇAS DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:48B1D150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **TAMYRES ÁQUILA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9E19A288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JÉSSICA ISABELLE DE SOUZA FREITAS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS DA NATUREZA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F9F47EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **ANA KAROLINNE DE ALLENAR FRANÇA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS DA NATUREZA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:3EA7AFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **TAYARA CRYSTINA PEREIRA BENEGRINO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **200 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:D030C90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO DAVID BOTELHO LINHARES**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com

lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E743COFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **RAIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**, criado pela Lei Complementar Municipal nº **100/2022 de 21 de março de 2022**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **100 horas semanais**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de Abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:5897D7C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.07.02-PMI/SMS. Objeto: Contratação de serviços de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica / Centro de Reabilitação para Internações voluntárias de dependentes químicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 05 de maio de 2022, às 08:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 20 de abril de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D0D4FD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.18.01-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **Data da Sessão:** 10 de maio de 2022, às 08:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 20 de abril de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:94A9FFD3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa **F.O Santos Serviços e Assessoria - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21, representada pelo senhor Fábio Oliveira dos Santos, Titular Administrador, inscrito no CPF sob nº 060.923.693-89, Vencedor da Licitação, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 2022.03.18.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2022.04.13.01. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentação, jurídico e contábeis entre outros, com alocação de mão de obra, hardware e software, destinando-se a atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência. **Valor do Contrato:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 13 de abril de 2022. **Vigência:** da data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **Dotação Orcamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura de Araujo dos Reis (Superintendente). Em 13 de abril de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D98C393F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGMI Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.936, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria nº 1.580/2022, de 01 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXI do art. 6º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do

Município de Iguatu (Lei Complementar nº 2.498, de 21 de junho de 2017),

CONSIDERANDO que, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, compete privativamente à Procuradoria do Município realizar processos administrativo-disciplinares instaurados contra servidores municipais;

CONSIDERANDO que compete a Procuradoria-Geral do Município promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, nos termos do inciso VII do art. 21 da Lei nº 2.936, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 141 da Lei nº 2.092, de 16 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Iguatu), com nova redação dada pela Lei nº 2.229/2015, o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, ocupante de cargo efetivo de nível superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o disposto na Portaria 002/2019-PGMI ao previsto no art. 61 da Lei nº 2.936, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por 3 (três) membros titulares e de no mínimo 3 (três) suplentes a serem designados pelo Procurador-Geral do Município, dentre servidores efetivos do Município de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, com atribuição de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Iguatu.

Art. 2º A comissão será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, servidores efetivos do município de Iguatu, a seguir descritos:

I - Membros titulares:

a) Presidente: MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula nº 0036953, cargo Procurador;

b) 1º Secretário: JOÃO PAULO MOREIRA GASPAS, matrícula nº 0036543, cargo PEB II Classe II;

c) 2º Secretário: KELYSON EDUARDO ALVES BATISTA, matrícula nº 0044421, cargo Agente administrativo.

II - Membros suplentes:

a) Suplente do Presidente: ANNE KAROLINE NOBRE PINTO, matrícula nº 0044149, cargo Agente administrativo;

b) Suplente do 1º Secretário: GIRLENE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 0044198; cargo Agente administrativo;

c) Suplente do 2º Secretário: GLICIA EDENI DE LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 00036686, cargo Técnico administrativo I.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados por ato do Procurador-Geral do Município, inclusive para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo, em caso de justificada necessidade, o prazo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Ficam os membros investidos nas competências e atribuições previstas nos artigos 63, 64 e 65 da Lei nº 2.936/2022 e constantes no artigo 141 da Lei nº 2.092/2014, que trata da sindicância e do processo administrativo-disciplinar.

Art. 4º Pelo exercício das funções da Comissão, os membros em efetivo desempenho das atribuições perceberão a gratificação prevista no art. 68 da Lei nº 2.936/2022, calculados sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

- I - Presidente: 50% (cinquenta por cento);
 II - 1º Secretário: 70% (setenta por cento);
 III - 2º Secretário: 100% (cem por cento).

§ 1º O pagamento das gratificações fica condicionado a apresentação de relatório de atividades, protocolado no Gabinete do Procurador-Geral do Município até o dia 5 (cinco) de cada mês, com demonstrativo do regular andamento dos processos e demais trabalhos da Comissão.

§ 2º Os membros suplentes somente terão direito à percepção de gratificações quando convocados para compor uma segunda comissão processante ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 3º Quando convocados para compor uma segunda comissão processante, os membros suplentes perceberão gratificação, observadas as disposições do § 1º deste artigo, calculada sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

- I - Presidente: 20% (vinte por cento);
 II - 1º Secretário: 20% (vinte por cento);
 III - 2º Secretário: 10% (dez por cento).

Art. 5º Revoga-se a Portaria PGMI Nº 001, de 01 de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA

Procurador-Geral do Município de Iguatu
 Portaria Nº 1580/2022

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD57A6D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2022 PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	EVILA VITORIA SEVERIANO MARQUES

SEGURANÇA

Nº	NOME
01	FRANCISCO ANTONIO MADEIRA

Irauçuba/CE, 20 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1C98DF3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DOS ADITIVOS AO CONTRATO DE Nº.
2022.01.06.01 - SEDUC; 2022.01.06.02 - SESA; 2022.01.06.03 -
SDR; 2022.01.06.04 - SIPS; 2022.01.06.05 – SIPS/FNAS E
2022.01.06.06 - SSP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 2021.04.06.01.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** J H COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Helder Martins Juca dos Santos. **CONTRATANTE:** Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Inclusão e Promoção Social e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **ASSINA PELA CONTRATANTE (RESPECTIVAMENTE):** Alessandra Braga de Sousa, Hérica Oliveira Pinheiro, Márcia Helena Santos Barreto, Antonio Azevedo de Melo e Francisco das Chagas Alves Filho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2022,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
 Secretária da Educação.

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18F3005B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2022.04.20.02

DECRETO Nº 2022.04.20-02 / GABPREF

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados da Administração Pública Municipal de Itaiçaba, o expediente do dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º- Na data prevista no Art. 1º, deste Decreto, serão assegurados aos munícipes, os serviços essenciais deste Município, cujo serviços por sua natureza não podem ser dispensáveis, que deve atuar em forma de plantão, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais, aquelas estejam vinculados, autorizadas a expedir atos necessários à regulamentação de seus expedientes, tais como, serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 20 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:5D354947**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2022.04.20.01****DECRETO Nº 2022.04.20.001 / GABPREF**

DISPÕE NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da

COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

DECRETA:

Art. 1º- De 20 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022.

§ 1º- No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3º e 4º, deste artigo;

§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a

conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º- Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de

saúde, tal como hospital, clínica médica e odontológica, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§ 4º- Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º-As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º- As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º- Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas.

Art. 4º- Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Itaiçaba.

§ 1º- A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º- O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º- Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º- Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º- As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, é dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º- As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Itaiçaba deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º- Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º- Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatas e demais pessoas envolvidas no procedimento

Art. 7º- Fica facultado, ante a grande demanda e a falta do equipamento, o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE, por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto

com o público, na falta desta, será obrigatório o uso de máscara e rigorosamente cumprindo o que estipula a Organização Mundial da Saúde, nos termos do art. 1º deste Decreto.

§ 1º - Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscaras de proteção modelo N95 e PFFE.

§ 2º - A Secretaria de Saúde Municipal poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso de máscaras modelo N95 e PFFE, também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

§ 3º - A Secretaria de Saúde Municipal preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto à disposição deste artigo.

Art. 8º - Os eventos esportivos, individuais ou coletivos, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 9º - Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente

§ 1º - Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto..

§ 2º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde municipal e do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias e ainda, ao que preceitua o art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 2022.02.15.001 / GABPREF.

§ 3º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 10- O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público Municipal.

§ 2º - O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Município.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 4º - Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 3º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 5º - A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 6º - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento e, em ambientes abertos, da utilização de máscaras de proteção por clientes.

§ 8º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 9º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10 - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 11 - Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 12 - demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 13 - Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §12, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Art. 11 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 12 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 13 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 20 de abril de 2022.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:C073DD5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Decreto Municipal Nº 031, de 18 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 34.693, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º De 18 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Jaguaratama, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§3º e 4º, deste artigo.

§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Jaguaratama.

§1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no §1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguaratama deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 5º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo, regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV

Das regras aplicáveis a eventos

Art. 9º Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 100 ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e/ou Município.

§3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no §3º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§5º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§6º No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.

§7º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§8º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§9º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§10 O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.

§11 Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§12 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§13 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§14 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no §12, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III

Das medidas de proteção sanitária

Art. 11 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§2º Somente se não sanada a infração na forma do §1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no §2º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 020, de 12 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 12 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 14 Permanecem vigentes a recomendação e os procedimentos previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 15 Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de abril de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9D50F783

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ÍTALO BORGES Secretaria de Esporte e Juventude BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hic. PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretaria Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreended Fundo Municipal de Assistência Social., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 017/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Quantidade: 965,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 20/04/2022

Adjudicado para: Pousada e Churrascaria Bezerra LTDA, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ÍTALO BORGES Secretaria de Esporte e Juventude BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hic. PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretaria Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreended Fundo

Municipal de Assistência Social., autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Quantidade: 965,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 20/04/2022

Homologado para: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, C.N.P.J. nº 12.452.869/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 20 DE ABRIL DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: A881D296

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

PORTARIA Nº 1304002/22-GP DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Lucia de Menezes**, portador(a) do RG nº 98029098700 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 912.997.723-15, no cargo comissionado de **Diretor Geral do SAAEJ**, código **DNS1**, para exercer suas funções junto a(o) SAAEJ. Ficará responsável a título de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal do SAAEJ do Município de Jardim-CE, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador: B74F70EE

GABINETE

PORTARIA Nº 1304003/22-GP DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fatima Feitosa Vieira**, portador(a) do RG nº 2007419918-2 SSPCE, inscrito no CPF nº 056.028.573-62, no cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, código **DNS2**, para exercer suas funções junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador: 24054AAC

GABINETE

PORTARIA Nº 1804001/22-GP DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr(a) **João Leite Bringel**, portador(a) do RG nº 2888000 SSPPE, inscrito no CPF nº 477.422.404-91, para o cargo comissionado de **Coordenador (a) de Saúde Bucal**, código **DAS1**, para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador: FA91521A

GABINETE

PORTARIA Nº. 1804002/22-GP DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros de Comissão de Coordenação da Patrulha Maria da Penha e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim, - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições

legais que o confere o artigo. 76, inciso XI, da Lei Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº 370/2022, de 14 de março 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Municipal de Coordenação da Patrulha Maria da Penha, do Município de Jardim - CE, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 370/2022, de 14 de março 2022, que cria e estabelece as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil do Município de Jardim/CE, e da outras providências.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Membro: **PAULA RAYANE PINHEIRO RODRIGUES**, servidora municipal Comissionada, com matrícula nº15.996.

Membro: **VICTORIA ALMEIDA ALVES MATIAS**, servidora municipal contratada, com matrícula nº14.943.

Membro: **ROBERTA JUNIANE CRUZ MACEDO**, servidora municipal contratada, com matrícula 15.638.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim - CE, 18 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:744FF347

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.03.18.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 04 - Medicamentos, no valor global de R\$ 12.329,40 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), Lote 06 - Medicamentos, no valor global de R\$ 7.961,00 (sete mil novecentos e sessenta e um reais), Lote 07 - Medicamentos, no valor global de R\$ 46.848,50 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), Lote 09 - Medicamentos, no valor global de R\$ 8.904,20 (oito mil novecentos e quatro reais e vinte centavos), Lote 10 - Medicamentos, no valor global de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), Lote 11 - Medicamentos, no valor global de R\$ 34.380,50 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) no(s) Lote 02 - Medicamentos, no valor global de R\$ 50.099,00 (cinquenta mil noventa e nove reais), Lote 03 - Medicamentos, no valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais), Lote 05 - Medicamentos, no valor global de R\$ 21.490,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais), Lote 14 - Medicamentos, no valor global de R\$ 464.998,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais), Lote 15 - Medicamentos, no valor global de R\$ 541.999,60 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Lote 16 - Medicamentos, no valor global de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), Lote 17 - Medicamentos, no valor global de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), Lote 18 - Medicamentos, no valor global de R\$ 237.995,50 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 07.187.827/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 01 - Medicamentos, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), PHARMAPLUS LTDA inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52 classificado(a) no(s) Lote 12

- Medicamentos, no valor global de R\$ 128.158,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais), Lote 13 - Medicamentos, no valor global de R\$ 35.923,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e três reais) e SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 08 - Medicamentos, no valor global de R\$ 92.802,50 (noventa e dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Julia Cristina de Sá Roriz Miranda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:82760BCE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0303.01/2022 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 0303.01/2022 - OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADA EM ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa PLENA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ sob o nº 40.159.724/0001-05 - COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 193.866,81 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h00min.**

Madalena – CE, 20 de Abril de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:372309BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0403.01/2022 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 0403.01/2022 - OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE VIAS URBANAS, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS, E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa PLENA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ sob o nº 40.159.724/0001-05 - COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 220.518,59 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou**

na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena – CE, 20 de Abril de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:52F076D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Considerando os termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE** no item **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES – SUBITEM - 7.1.** Serão homologadas como entidades credenciadas a prover serviços de relevância pública em saúde, sempre obedecendo aos limites das áreas definidas como de interesse, todas as entidades que atenderem os requisitos previstos de forma taxativa no rol de dispositivos previstos no item 4 deste instrumento convocatório e **SUBITEM - 7.2.** As entidades passíveis de efetivo credenciamento serão comunicadas por meio de Termo de Homologação de Credenciado, endereçado por meio de e-mail eletrônico e publicação oficial de extrato de homologação contendo todas as entidades credenciadas em função das áreas de interesse quais foram habilitadas, e com base nos atos praticados pela Comissão de Licitação, em análise aos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do referido Edital da Chamada Pública, para **Credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de Organizações da Sociedade Civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, proferiu seu resultado final de julgamento e classificação, HOMOLOGO o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE, sendo a vencedora do certame a **OSC INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ nº 08.562.903/0001-78**, ficando a adjudicatária convocada para assinar o Termo de Credenciamento, com prazo de 05 (cinco) dias.

Madalena - CE, 20 de Abril de 2022.

DIEGO ROCHA FONSECA.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:071973D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Objeto: **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Convoca-se a empresa declarada credenciada para assinatura do termo de credenciamento na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do dia 20 a 25 de Abril de 2022, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

1) **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ nº 08.562.903/0001-78.**

Madalena - CE, 20 de Abril de 2022.

DIEGO ROCHA FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:5F4BFD05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Supervisora de Acompanhamento da EEF Antônio de Paula Pessoa Figueiredo da Secretaria de Educação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
- 2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- 3) a Lei Municipal nº 814/2019 instituiu o cargo de Supervisor de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 31 de março de 2022, **Neuza Batista Gomes**, ocupante do cargo de Supervisora de Acompanhamento, lotada na **Secretaria de Educação** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7CE02150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EEF Antônio de Paula Pessoa Figueiredo.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
- 2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- 3) a Lei Municipal nº 790/2018 instituiu o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de abril de 2022**, Sra. **Neuza Batista Gomes**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da **EEF Antônio de Paula Pessoa Figueiredo**.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:7ECF3825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48**

Unidade de Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Unidade de Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **18 de abril de 2022**, o Sr. **Francisco de Assis de Farias Cajazeiras**, para o cargo de **Coordenador de Unidade de Urbanismo** lotado na Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:FE10DDC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Superintendente de Núcleo de Desenvolvimento do Esporte da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou

emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Superintendente de Núcleo de Desenvolvimento do Esporte da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de abril de 2022**, o Sr. **Renato Arcanjo de Sousa**, para o cargo de **Superintendente de Núcleo de Desenvolvimento do Esporte** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:A41C0B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Superintendente de Núcleo de Políticas Desportivas e Inclusão Social da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Superintendente de Núcleo de Políticas Desportivas e Inclusão Social da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de abril de 2022**, o Sr. **Francisco Bruno Marques Alexandre**, para o cargo de **Superintendente de Núcleo de Políticas Desportivas e Inclusão Social** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:760F0240

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150301/2022 – Aviso de ABERTURA DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma do § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, para apresentação de documentos que tornaram as empresas INABILITADAS na Tomada de Preços para Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Jurídica e Controladoria da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** D. Sousa Rios, Francisco Alisson Zuza do Nascimento, Francisco Anderson Lúcio, Ivanildo Nascimento Rodrigues, Liaudi Licitações & Auditoria Assessoria e Consultoria Eireli, N. Landy Boto Portela, conforme explanações constantes na ata de julgamento de habilitação. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 19/04/2022.

A Comissão –

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES E

FRANCISCO ERISVANDO SILVA DE SOUSA
(Membros).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:418584B9

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52302012022 – OBJETO: Fornecimento de Veículos destinados às Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelos seus Secretários de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** United Car Ltda. (CNPJ: 15.668.566/0005-97), representada pela sua procuradora, Sra. Emanoela Saldanha Tabosa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5230201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Assistência Social, Trabalho e Habitação: 0902.08.122.0402.2.048.4490.52.00 – R\$ 184.000,00; e Saúde: 0401.10.302.0402.2.013.4490.52.00 – R\$ 126.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 04/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Tereza Cristina Gomes Alves e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:38249BF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52022 – OBJETO: Aquisição de tênis e meias destinados aos alunos da Rede de Ensino da Sec. de Educação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através da Secretaria de Educação, representada pela sua Secretária. **CONTRATADA:** Global Serviços e Negócios Empresariais Eireli, (CNPJ: 19.293.025/0001-59), representada pelo seu procurador, Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carona à Registro de Preços de nº 05/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 8.666/1993. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Fundeb / Fundamental: 1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00. **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias e 31/12/2022, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Sandra Maria Mota do Nascimento – Sec. de Educação.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2A3E966D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 42022 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado destinados a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através da Secretaria de Governo, representada pelo Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo. **CONTRATADA:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. – EPP., (CNPJ: 08.458.279/0001-63), representada pelo seu proprietário, Sr. Leandro José Vieira Soares. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.176,00 (Quarenta e um mil e cento e setenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carona à Registro de Preços de nº 04/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 8.666/1993. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0402.2.061.4490.52.00. **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Fornecimento em até 10 (dez) dias da solicitação, vigência até 31/12/2022, IMPRORROGÁVEIS, ou até o seu objeto se exaurir por completo. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS –
Sec. de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:87909A17

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 63103012022 – OBJETO: Execução de prestação de serviços, em caráter emergencial, de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** MS Engenharia Projetos e Consultoria Eireli, (CNPJ: 22.045.869/0001-95), representada pelo seu proprietário, Sr. Flávio Eduardo Barbosa Soares. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.179.170,89

(Hum milhão, cento e setenta e nove mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa sob o nº 6310301/2022 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0402.2.025.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis. **DATA:** 06/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:728448AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
TERMO DE POSSE DO VEREADOR HORACIANO PRAÇA
DIONIZIO MONTENEGRO

Às nove horas do dia 08 de abril de 2022, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauriti-CE, em Sessão Ordinária, sob a coordenação da Eminente Vereadora Maria Jocelma Santana Furtado, Presidente deste Poder, e na presença dos edis, Roberto Simão da Silva, Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, Antônio Elirando Figueiredo Leite, Francisco Fernandes do Santos, José Deuzivan da Silva, José Lauro Cardoso, Manoel Furtado Maranhão Neto, Rangel Cartaxo de Melo, Romário Leite Alencar e Sebastião Rogério dos Santos, aconteceu o ato solene de posse do vereador suplente da bancada do Democratas-DEM, o senhor Horaciano Praça Dionizio Montenegro. A posse mencionada decorre da vaga deixada pelo Vereador José Sávio Martins Sampaio Filho, a qual renunciou ao seu mandato em 22 de março de 2022. Primeiramente, a Senhora Presidente solicitou do Sr. Suplente de Vereador Horaciano Praça Dionizio Montenegro, a apresentação dos documentos pessoais, declaração de bens e diploma expedido pelo juiz eleitoral. De posse dos documentos, os mesmos ficaram à disposição dos parlamentares para a apreciação. A presidente solicitou que o vereador proferisse o compromisso legal. Horaciano Praça Montenegro de pé e com o braço direito estendido para frente prometeu cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis cumprir o Regimento Interno da casa e desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem-estar do seu povo. O postulante foi convidado assinar o termo. Declarando-se em seguida sua posse, o qual fora ovacionado pelos demais presentes, deixando a sua mensagem de posse. Em seguida a Sra. Presidente deu sequência a sessão ordinária com a participação do recém empossado vereador, Horaciano Praça Dionizio Montenegro. Eu, Roberto Simão da Silva, _____lavrei e digitei a presente ata, que lida e achada conforme será assinada pelos demais presentes.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO

Presidente

FRANCISCO AURICÉLIO VIEIRA.

2º Secretário

ANA VIRGÍNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Corregedora-Geral

HORACIANO PRAÇA DIONÍZIO MONTENEGRO

Primeiro Suplente de Vereador

Publicado por:

Lourdiana Leiite de Oliveira

Código Identificador:640A0EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Prezado Senhor Horaciano Praça Dionizio Montenegro,

Em virtude da renúncia do Vereador José Sávio Martins Sampaio Filho, vereador eleito pelo Democratas-DEM, vimos respeitosamente convocar V. Exa., para tomar posse como vereador, perante a Mesa Diretora na Sessão Ordinária que ocorrerá em 08 de abril de 2022, na condição de primeiro suplente do partido DEMOCRATAS.

Por oportuno, esclarecemos que V. Exa. deverá comparecer a esta casa, munido do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de bens atualizada.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa., nossos votos de estima e elevado apreço e distinta consideração.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 06 de abril de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO

Presidenta

Publicado por:

Lourdiana Leiite de Oliveira

Código Identificador:309D1F0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.04.07.01/SEFAZ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.07.01/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem Prestados na Assessoria junto ao Setor de Compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2022.

Assina pela **CONTRATANTE:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e assina pela **CONTRATADA** ANA EVELYNY REGO FERREIRA.

Publicado por:

Cicera Arrelida Leite

Código Identificador:A9EB3076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.04.07.02/SME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.02/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** A Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretária de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 07 de abril de 2022. Assina pela **CONTRATANTE:** FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** ANA EVELYNY REGO FERREIRA.

Publicado por:

Cicera Arrelida Leite

Código Identificador:9BB26BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados,

que a empresa: **MELIUZ Construções e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.460.479/0001-14, interpôs Recurso Administrativo na fase de **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.11.01/TP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NA RUA “T”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIZINHO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Conforme determina o *art. 109, I, “a”, § 3º* da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo do recurso administrativo encontra-se nos sítios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>, bem como no setor de Licitações.

Mauriti/CE, 20 de abril de 2022 –

CÍCERA ARRELDAL TEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:4672BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas: **JOSE URIAS FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.736.096/0001-74 e **MELIUZ Construções e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.460.479/0001-14, interpuseram Recursos Administrativos na fase de **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.01.21.01/TP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Conforme determina o *art. 109, I, “a”, § 3º* da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo do recurso administrativo encontra-se nos sítios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>, bem como no setor de Licitações.

Mauriti/CE, 20 de abril de 2022.

CÍCERA ARRELDAL TEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:87036B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.04.07.03/SMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.07.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem Prestados na Assessoria junto ao Setor de Compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2022.

Assina pela **CONTRATANTE:** TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA, assina pela **CONTRATADA:** ANA EVELYNY REGO FERREIRA.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:81209A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-SMS**, para o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PARCERIAS RELATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 25/04/2022 à 10/05/2022, no horário das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Saúde, situada à Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos sites: (<https://www.mauriti.ce.gov.br>) e (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>).

Mauriti, 19 de abril de 2022.

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:1369E4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Mauriti. Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.05.03.09/sms. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para unidades hospitalares e laboratórios da Capital (Fortaleza/CE). Empresa: **CASA DE APOIO TERRA DA LUZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 10 (dez) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Glícia Tavares de Araújo.

Mauriti/CE, 03 de Março de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:387A7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.04.07.04/SMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.04/SMAS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretária de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 07 de abril de 2022. Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA:** ANA EVELYNY REGO FERREIRA.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:7097B0BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato nº 1705.01/2021, resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 1705.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: POLLYECO EIRELI – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Lino Mesquita. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 03 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:63E48C6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação)- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.03.31.1, sendo o seguinte: **Empresa Habilitada**-MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresa Inabilitada**- DIEGO ROMANO DA SILVA, por descumprimento aos itens 3.5.1, 3.6.1 e 3.10 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 20 de abril de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:B5DF42B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.03.30.1 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.1 - SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Milagres/CE, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras –JOSE HELMER BELEM GOMES, vencedora junto ao lote 3 e VERÔNICA SAMPAIO TEÓFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS, vencedora junto aos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, por terem apresentado

os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico:www.licitacoesmilagres.com.brou pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 18 de abril de 2022.
LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:2F15FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2022.04.19.1

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs:00min do dia 25/04/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 05/05/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs30min às 08h59min do dia 05/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 05/05/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail- milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 20 de abril de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E0B08F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.053/2022 - AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando as seguintes dotações:

13.02 18 541 0011 1 118 – Construção de Viveiro de Mudás
Objetivo: Construir Viveiro de Mudás para recuperação e preservação de espécies nativas, frutíferas e hortaliças

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000 1899000002	166.000,00 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000 1899000002	14.000,00 1.000,00

13.02 18.541.0011 2 069 – Manutenção do Viveiro de Mudás
Objetivo: Manter as atividades decorrentes da implantação de Viveiro de Mudás

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00		1500000000 1899000002	4.000,00 250,00
3.3.90.36.00		1500000000 1899000002	4.000,00 250,00
3.3.90.39.00		1500000000 1899000002	4.000,00 250,00
4.4.90.52.00		1500000000 1899000002	4.000,00 250,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:

13 02 18 452 0011 2.054 – Transferência para Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação Consórcio Público	1500000000	50.000,00

13 02 541 0011 1 092 – Implantação de Cooperativas Recicláveis

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1899000002	850,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1899000002	950,00

13 02 5410011 1 093 – Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1899000002	2.200,00

12 12 15 451 0012 1 074 – Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Urbanos

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000	146.000,00

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos de despesa ora criados em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. As ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ficam integradas ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 11 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:2A92A35F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.054/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), criando as seguintes dotações:

14.04 – Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

14.04 08.241.0013 1 119 – Apoio a Projetos Voltados a Pessoa Idosa

Objetivo: Desenvolver Projetos voltados a autonomia, envelhecimento saudável e fortalecimento de vínculos familiares.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	1.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1500000000	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	1.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita	1500000000	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	500,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:

14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

14.02 08.241.0013 1 105 – Apoio a Projetos Voltados a Pessoa Idosa

Objetivo: Desenvolver Projetos voltados à autonomia, envelhecimento saudável e fortalecimento de vínculos familiares.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	1.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita	1500000000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	1.000,00

14.02 08.241.0013 2 065 – Aprimoramento da Gestão SUAS

Ojetivo: Aprimorar a gestão da SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com benefícios e transferências de renda..

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	5.000,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos de despesa ora criados em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º As ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ficam integradas ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 11 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:A2BFCB46

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.055/2022 - DENOMINA NOME DE ANTÔNIO CLEMIR TEIXEIRA O GINÁSIO ESPORTIVO DO DISTRITO DE CARNAÚBAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina nome de **Antônio Clemir Teixeira** o Ginásio Esportivo do Distrito de Carnaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 11 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B6BB553F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENSAL). **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:73830A17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LINDALVA CORREIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 208.709.903-06, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** do Regime Próprio de Previdência Social – **PREVI NOVA OLINDA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3FED82BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LINDALVA CORREIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 208.709.903-06, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6BBB9EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CIBELE PAULINO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 060.775.753-13, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, do Regime Próprio de Previdência Social – **PREVI NOVA OLINDA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A9DFEECE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde, decorrentes da Covid-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º De 18 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Estado do Ceará, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º No período do *caput*, deste artigo, será observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3º e 4º, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde.

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado e do Município de Nova Russas.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas

sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Nova Russas.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Nova Russas deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 5º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Art. 8º Os restaurantes, inclusive em hotéis, os hotéis e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivos, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV Das regras aplicáveis a eventos

Art. 10. Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o *caput*, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 5º A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 6º No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.

§ 7º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 8º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§ 9º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§ 10 O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 11 Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 13 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 14 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, identificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como aplicação de multa, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS –
ESTADO DO CEARÁ,** aos 18 de abril de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:29DC9894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que dia 21 de abril, feriado nacional, faz referência à morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido na história nacional como Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 22 de abril de 2022, uma vez que se apresenta contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 22 de abril de 2022, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Russas.

Art. 2º Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de abril de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:1E8A366C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GP-PE001/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GP-PE001/2022

O Município de Nova Russas, através do Gabinete da Prefeita, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GP-PE001/2022. **ARP N.º:** GP-PE001/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A BASE DO RAIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS:** AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELLI (19.458.719/0002-80), pelo valor global de **R\$ 24.963,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três reais); AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME (05.135.166/0001-39), pelo valor global de **R\$ 35.255,00** (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA (20.365.863/0001-70), pelo valor global de **R\$ 2.800,00** (dois mil, e oitocentos reais); PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA (09.343.965/0001-51), pelo valor global de **R\$ 12.949,50** (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais,

e cinquenta centavos); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP (07.628.070/0001-38), pelo valor global de **R\$ 11.350,00** (onze mil, trezentos e cinquenta reais). WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO ME (07.994.391/0001-56), pelo valor global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP. (07.065.479/0001-93), pelo valor global de **R\$ 2.799,00** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Valcélcio Abreu Rodrigues
Código Identificador:C7E20E5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO TP002/13-FME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/13-TP-FME:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA E.E.F. 11 DE NOVEMBRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:1401.12.361.0024.1.034;

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.51.00/44.90.51.99

PRAZO:até 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 20 de abril de 2022 a 17 de outubro de 2022

CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE:JOSE AMILTON GOMES MARTINS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA:FERNANDO SOARES FARIAS – Representante Legal.

Nova Russas-CE., 20 de abril de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:1A9F7DCE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO SI-TP004/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **11 DE MAIO DE 2022 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022**, cujo objeto versa sobre **PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 915105/2021 - OPERAÇÃO 1076976-68 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3476EF61

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Adesão nº. MAB-AR001/22

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.v

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEO DÍSEL AUTOMOTIVO S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0141.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUBELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G BEZERRA FARIAS - ME	R\$ 13.473,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de DEZEMBRO de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): L. G BEZERRA FARIAS - ME

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA

NOVA RUSSAS-CE, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:86DEC437

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: A SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão **MAB-AR001/22** à Ata de Registro de Preços Nº SI-PE002/21, de 10 de junho de 2021, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE002/21, de 09 de JUNHO de 2021. **OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DÍSEL AUTOMOTIVO S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **OBJETO DA ADESÃO:** AQUISIÇÕES DE ÓLEO DÍSEL AUTOMOTIVO S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **FAVORECIDO:** L. G BEZERRA FARIAS - ME, CNPJ Nº 06.175.740/0001-45, **VALOR GLOBAL: R\$ 13.473,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de DEZEMBRO de 2022.

Nova Russas-Ce, 20 de abril de 2022.

PEDRO VERAS DE LIRA

Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D271F06F

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SS-
PE018/2021**

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE018/2021. **ARP N.º:** SS-PE018/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENERICOS E ETICOS), DE “A” A “Z”, CONTIDOS NAS TABELAS DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS/CE. **EMPRESAS:** D S LIMA - M (08.601.302/0001-27), pelo valor global de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais); SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. (04.044.047/0001-08), pelo valor global **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:9A1CCA95

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º
2022.04.20.01**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, torna público o Extrato do CONTRATO N.º 2022.04.20.01, resultante do processo Carona nº 003/2022 de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2021 - PERP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE	05.01.15.122.0021.2.009 Gestão Administrativa do Setor de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES BASCULANTES E PIPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	PREÇOS TOTAL R\$
2022.04.20.01	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI - INSCRITO NO CNPJ Nº 39.420.606/0001-11 - INSCRITO NO CNPJ Nº 39.420.606/0001-11 - ENDEREÇO: AV MARIA AMELIA PESSOA CARDOSO, 1606 - RIACHO SAO FRANCISCO - CANINDE/CE - CEP: 62.700-000	R\$593.071,00

VALOR GLOBAL R\$ 593.071,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

ORÓS-CE, 20 de abril de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:F8711CCD

LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES BASCULANTES E PIPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP PUBLICADO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ NO DIA 20/04/2022. EDIÇÃO 2937, APRESENTOU EQUIVOCO QUANTO AO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, OU SEJA:

ONDE TEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

LÊIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Publicação.

ORÓS – CE, 20 de ABRIL de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:CFDC9FC1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.08.02-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.08.02-01

Contratante: **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. Contratada: R M CLEMENTE CANDIDO (JG CONSTRUTORA), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91 - Objeto: **REFORMA DO ANEXO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO- Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.02**. Valor Global Contratado: R\$ 103.913,01 (cento e três mil novecentos e treze reais e um centavos).Prazo de Execução dos Serviços: **90 (NOVENTA) DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Dotações**

Orçamentárias: 0501.04.122.0030.1.033, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Assina pela Contratante: **GEMAR MORENO DA SILVA (Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO)**. Assina pela Contratada: **RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO**, portador do CPF nº 052.614.383-57. Data da Assinatura: **20.04.2022**.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:D02412C7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 037/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES**, ocupante do cargo, ASSISTENTE SOCIAL, símbolo ANS, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 01/08/2007 a 31/07/2012, para o gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de abril de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 02.08.002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:54393792

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2022 – DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 032/2022 de 13 de abril de 2022, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **MARIA JOSILENE FERREIRA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista sua desistência quanto ao gozo da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PALHANO, em 20 de abril de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:55FF1A7A

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 08 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 19 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **DAS-6, Erinalda Faustino da Fonseca - Conselheira Tutelar** - a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar do Lançamento do Programa de Capacitação para conselheiros tutelares e conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 19 de abril, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Avenida General Afonso Albuquerque Lima,130 – Cambeba, Fortaleza – Ce. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EF5BC74F

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 09 AB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 19 de abril 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **DAS-6, Maria Elenilce de Oliveira - Conselheira Tutelar** - a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar do Lançamento do Programa de Capacitação para conselheiros tutelares e conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 19 de abril, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Avenida General Afonso Albuquerque Lima,130 – Cambeba, Fortaleza – Ce. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:03DF5F0B

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 10 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 19 de abril 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **DAS-6, Rubênia Almeida Santiago - Conselheira Tutelar** - a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar do Lançamento do Programa de Capacitação para conselheiros tutelares e conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 19 de abril, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Avenida General Afonso Albuquerque Lima,130 – Cambeba, Fortaleza – Ce. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B06100F4

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 11 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 19 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **José Hélio Araújo – Motorista-** a quantia de **50,00 (trinta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é o deslocamento para conduzir conselheiros do Conselho Tutelar deste município para participarem do Lançamento do Programa de Capacitação para conselheiros tutelares e conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 19 de abril, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Avenida General Afonso Albuquerque Lima,130 – Cambeba, Fortaleza – Ce. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6EB6BCD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 029/2022/CMP

PORTARIA Nº 029/2022/CMP

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTÔNIO WILSON MIRANDA DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 25/04/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 25 de Abril de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 20 de Abril de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:6FAC1341

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 030/2022/CMP

PORTARIA Nº 030/2022/CMP

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: EDIMAR CRUZ DE CASTRO

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 25/04/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 25 de Abril de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 20 de Abril de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:5D4D856F

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 031/2022/CMP

PORTARIA Nº 031/2022/CMP

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: ANTÔNIA FERREIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: Vereadora

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 25/04/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 25 de Abril de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 20 de Abril de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:66300959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2022

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE TIRADENTES EM 21 DE ABRIL DE 2022 E PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada do Feriado de Tiradentes, que, neste ano, recai no dia 21 de Abril (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como feriado o dia 21 de Abril (quinta-feira), em razão da comemoração do *Feriado de Tiradentes*, sendo dispensado o expediente neste dia.

Art. 2º - Será considerado ponto facultativo o expediente do dia 22 de Abril (sexta-feira) em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paramoti.

Art. 3º - Os órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cydalia Barbosa Gama

Código Identificador:3A7D4C09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de abril de 2019, o servidor **João Vitor Lopes Silva portador do CPF:622.644.873-30** nomeado para o cargo de **DIRETOR GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** da sec. de Administração, planejamento e finanças como **FISCAL DE CONTRATOS** das seguintes Secretarias **Administração, planejamento e finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Agrário**.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de Abril de 2022.

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cydalia Barbosa Gama

Código Identificador:67E18653

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**

Pelo presente Instrumento,

MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, nº 64 – Bairro: Centro, Paramoti/CE, neste ato devidamente representado pela Secretária de **ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sr.ª MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA**, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA TAYANE TRAJANO ALEXANDRE**, brasileira, solteira, AUX. ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº 607.732.963-01 e portador do RG nº 2006099108950, residente e domiciliado na Rua Br 020 km-324 345-Centro, Caridade, CEP:62.730-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para exercer a função de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, planejamento e finanças de Paramoti, localizado à R. Santa Ana 64, Centro, Paramoti/CE, 62.736-000, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício da função.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS

CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais em exercício do mesmo cargo/função.

IV - OS PRAZOS:

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir de 18/04/2022, com previsão de término em 31/12/2022.

V – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O(A) servidor(a) contratado(a) por força do presente contrato estará sujeito(a) aos descontos previstos na legislação pertinente.

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

a) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados junto à secretaria de Administração, planejamento e finanças ou outra unidade vinculada ao Município Contratante.

b) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O(A) CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato,

unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação, por escrito, de 10 (dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de qualquer das partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VIII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

IX - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Paramoti/CE, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor,

forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paramoti/CE, 18 de Abril de 2022.

Município De Paramoti

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA

CNPJ: 07.711.963/0001-42

Secretária De Administração, Planejamento E Finanças
Contratante

FRANCISCA TAYANE TRAJANO ALEXANDRE

CPF: 607.732.963-01

Contratado (A).

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Administração, planejamento e finanças e Maria de Fátima Silva Mota. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como AUX.ADMINISTRATIVO a serem prestados no Fórum do Município de Paramoti vinculado a comarca de Caridade. Prazo da Vigência: 80 (oitto) meses. Signatários: **Maria de Fátima Silva Mota e Francisca Tayane Trajano Alexandre.**

Data do Contrato: 18 de Abril de 2022.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Paramoti, Ceará, 18 de Abril de 2022.

Declaro que fora devidamente afixado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nesta data, no saguão da prefeitura, o **EXTRATO DE CONTRATO** firmado entre a Prefeitura Municipal de Paramoti e **FRANCISCA TAYANE TRAJANO ALEXANDRE.**

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Maria Cydalia Barbosa Gama

Código Identificador:85BDFA6F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.03.001/2022-CMPF. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penaforte-Ce, CNPJ nº. 03.089.383/0001-04. **CONTRATADO:** EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.570.478/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-03.02.1/2022-CMPF. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Penaforte Ceará, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.800,28 (dezessete mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 04/04/2022. **SIGNATÁRIOS:** Petrucio Muniz Pereira e Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:039C6B46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 591, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o adicional de incentivo ao trabalho de qualidade aos profissionais que compõem a Vigilância Sanitária, Programa dos Agentes de Combates a Endemias, Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Imunização do Município de Pindoretama – CE referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo intitulada PQAVS, destinada aos profissionais que compõem a Vigilância Sanitária, Programa dos Agentes de Combates a Endemias, Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Imunização do Município de Pindoretama – CE, a ser concedida em função do alcance das metas de trabalho individual e das respectivas equipes.

Parágrafo único - A avaliação individual de desempenho prevista no *caput* deste artigo será realizada pelo superior hierárquico do servidor, tendo como base o ano anterior ao de liberação do recurso.

Art. 2º. Fica instituído o repasse do percentual de 60% (sessenta por cento) do Incentivo Financeiro Anual aos profissionais que compõem a Vigilância Sanitária, Programa dos Agentes de Combates a Endemias, Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Imunização do Município de Pindoretama.

§ 1º. A porcentagem restante equivalente a 40% (quarenta por cento) do Incentivo Financeiro Anual será para custeio das ações do bloco da Vigilância em Saúde do Município de Pindoretama.

§ 2º. Os percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo somente serão considerados caso haja o alcance integral dos indicadores, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Unidades do PQAVS.

§ 3º. Em caso de alcance parcial dos indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde, o rateio será proporcional ao número de indicadores atingidos pela unidade participante.

Art. 3º. Esta Lei cobrirá ainda, de forma excepcional, os profissionais que prestaram serviço no ano de 2020 e que continua em pleno exercício na mesma função, em virtude do repasse ocorrido através da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2497/2021.

Art. 4º. Sem prejuízo das verbas remuneratórias ordinárias e extraordinárias a que tenha direito cada servidor, o valor do Incentivo PQAVS será pago aos trabalhadores que esta Lei contempla em até 60 (sessenta) dias do efetivo repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município de Pindoretama, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse.

Parágrafo único. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos profissionais que compõem a Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Agente de Combates a Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O pagamento do incentivo ora instituído por esta Lei, será realizado através de empenho e liquidação.

Art. 6º. O valor do Incentivo Financeiro do PQAVS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária.

Art. 7º. Fica terminantemente vedado ao Município de Pindoretama utilizar o percentual que será repassado aos profissionais que compõem a Vigilância Sanitária, Programa dos Agentes de Combates a Endemias, Coordenação da Vigilância Epidemiológica e

Coordenação de Imunização, cujo valores recebidos da União, a título de Incentivo Financeiro Anual para fim diverso do estabelecido nesta Lei.

Art. 8º. O percentual/valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos profissionais que compõem a Vigilância Sanitária, Programa dos Agentes de Combates a Endemias, Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Imunização, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:33192237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 592, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº. 592, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e portarias interministeriais nº 03, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pindoretama, na ordem de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto nos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único: o valor que se refere o *caput* deste artigo aplicar-se-ão aos servidores efetivos e contratados.

Art. 3º. Os demais vencimentos dos profissionais efetivos do magistério deverão ser atualizados conforme tabela constante dos anexos da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Pindoretama.

Art. 5º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº 591 de 20 de abril de 2022)

TABELA DE VENCIMENTOS – 2022 (reajuste 33,24%)

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	I	1	1.931,01	3.862,02
		2	1.970,28	3.958,57
		3	2.028,75	4.057,51
		4	2.079,49	4.158,98
		5	2.131,47	4.262,94
		6	2.184,76	4.369,53
		7	2.239,37	4.478,75
		8	2.295,37	4.590,74

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO II

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº 591 de 20 de abril de 2022)

TABELA DE VENCIMENTOS – 2022 (reajuste 33,24%)

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	II	9	2.143,41	4.286,83
		10	2.197,00	4.394,00
		11	2.251,92	4.503,84
		12	2.308,22	4.616,45
		13	2.365,92	4.731,85
		14	2.425,08	4.850,16
		15	2.485,70	4.971,41
		16	2.547,85	5.095,71
		17	2.611,55	5.223,10
		18	2.676,83	5.353,66

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO III

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº 591 de 20 de abril de 2022)

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	Vencimento básico (R\$) – 40h
Regente Auxiliar I	Salário Mínimo Vigente
Regente Auxiliar II	Salário Mínimo Vigente
Supervisor Escolar	R\$ 4.286,83

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A12F287F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros públicos no bairro Santa Luzia que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados oficialmente os logradouros públicos, localizados no bairro Santa Luzia, abaixo discriminados e fixadas suas delimitações:

I. Fica denominada oficialmente **Rua José Rodrigues Pinheiro**, o logradouro existente sem denominação oficial (SDO), localizado no bairro Santa Luzia, tendo início no final da rua Jerusalém, coordenadas 454465.9357458, prosseguindo no sentido noroeste/sudeste até a rua Francisco Rodrigues Pinheiro Sobrinho, coordenadas 454737.9357023.

II. Fica denominado oficialmente **Rua Francisco Rodrigues Pinheiro Sobrinho**, o logradouro existente sem denominação oficial (SDO), localizado no bairro Santa Luzia, tendo início na rua José Rodrigues Pinheiro, coordenadas 454737.9357023, prosseguindo no sentido noroeste/sudeste até o limite do Bairro Santa Luzia, coordenadas 454963.9356631.

III. Fica denominado oficialmente **Rua Antonio Rodrigues Pinheiro**, o logradouro sem denominação oficial (SDO), localizado no bairro Santa Luzia, tendo início na rua José Rodrigues Pinheiro, coordenadas 454682.9357139, prosseguindo no sentido sudoeste/nordeste.

IV. Fica denominada oficialmente **Rua João Batista da Silva**, o logradouro existente sem denominação oficial (SDO), localizado no bairro Santa Luzia, tendo início na rua Francisco Rodrigues Pinheiro Sobrinho, coordenadas 454735.9357020, prosseguindo sentido nordeste/sudoeste até a rua Antonio Gildo da Silva, coordenada 454659.9356984.

V. Fica denominada oficialmente **Rua João Gomes da Silva**, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Santa Luzia, tendo início na rua Francisco Rodrigues Pinheiro Sobrinho, coordenadas 454800.9356899, sentido nordeste/sudoeste até a rua Antonio Gildo da Silva, coordenadas 454717.9356849.

VI. Fica denominada oficialmente **Rua Antonio Gildo da Silva**, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Santa Luzia, tendo início na rua João Gomes da Silva, coordenadas 454659.9356984, sentido sudeste/noroeste até a rua João Batista da Silva, coordenada 454717.9356849.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 10 de fevereiro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D4C73F43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O FERIADO NACIONAL DO DIA 21 DE ABRIL (TIRADENTES) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, que declarou a data de 21 de abril como feriado nacional, em alusão ao mártir da inconfidência mineira (Tiradentes);

CONSIDERANDO que a data do ano em curso recai em um dia útil (quinta-feira);

CONSIDERANDO que, embora sendo feriado nacional, se faz necessário ato do Poder Executivo Municipal para decretar a

regulamentação do feriado no âmbito do município de Quiterianópolis para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos, entidades públicas, instituições financeiras e comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do município de Quiterianópolis – Ceará, o dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira), data consagrada ao Dia de Tiradentes.

Parágrafo Único - Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do paço municipal da prefeitura de Quiterianópolis, o expediente de trabalho do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 3º. Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.

Art. 4º. Na data de 21 de abril, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:EE61BD0A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. De 21 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Quiterianópolis, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022.

Art. 2º. Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

Parágrafo Único: Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 3º. Todas as regras do Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022, se aplicam de maneira subsidiária a este.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:04096E4D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054/2021. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda; Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli; Trevo Engenharia e Serviços Eireli - ME; Arcos Construtora & Incorporadora Ltda - EPP; Pro Limpeza Construções Serviços Eireli; Aguiá Construções e Incorporações Ltda - EPP; WU Construções e Serviços Eireli - EPP; Apolo Serviços e Construções Ltda - ME; BV - Boa Vista Construções Eireli; V3I Construções e Serviços Eireli - ME; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; Construtora Platô Ltda; Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli - ME e Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli. **PROPOSTA DESCLASSIFICADAS:** Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli; Construtora Astral Ltda; LS Serviços de Construções Eireli - ME; R Meira Engenharia Eireli; FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda - ME e JES Engenharia e Serviços Eireli - EPP. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2022

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:350AEB A9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS TP 011/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** Construtora Vipun Eireli; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME; G7 Construções e Serviços Eireli - EPP; Trevo Engenharia e Serviços Eireli - ME; MV&R Locação e Construção Eireli; Prime Empreendimentos Incorporação e Serviços Ltda - ME; S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME; Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli e Conjassf Construtora de Ajudagem Ltda. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** IPN Construções e Serviços; Apolo Serviços e Construções Ltda - ME; Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli - ME; Semas Imperium Serviços e Construções Eireli - ME e Construtora Moraes Eireli. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2022

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:297C65EC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2022/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Empresa Detentora do Registro de Preços: ME Auto Service Eireli - ME, CNPJ: 35.799.087/0001-93, vencedora do Lote Único: 26,71% equivalente R\$ 1.026.386,86. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 016/2022.**
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais de primeira linha e/ou genuínas (pelo maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora) para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota das diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/04/2022.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:B8B9F040

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2022/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Empresa Detentora do Registro de Preços: ME Auto Service Eireli - ME, CNPJ: 35.799.087/0001-93, vencedora do Lote Único: 26,71% equivalente R\$ 1.026.386,86. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 016/2022.**
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais de primeira linha e/ou genuínas (pelo maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora) para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota das diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/04/2022.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:C1D4FD8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2022/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Empresa Detentora do Registro de Preços: ME Auto Service Eireli - ME, CNPJ: 35.799.087/0001-93, vencedora do Lote Único: 26,71% equivalente R\$ 1.026.386,86. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 016/2022.**
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais de primeira linha e/ou genuínas (pelo maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora) para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota das diversas secretarias do Município

de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/04/2022.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B5B41FC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência nº 2021.10.22.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma escola de seis salas de aula, com área administrativa, serviço, pátio coberto e quadra coberta com vestiários, na localidade do Sítio Jiquí, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR nº 202103784/2021, firmado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J R LEITE TRIGUEIRO TOPOGRAFIA LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 2.089.566,95 (dois milhões oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Iderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B6E393AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Aviso de Julgamento Final –Tomada de Preços nº 2022.04.01.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação e de Proposta de Preços, referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.01.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - **WASHINGTON LUIZ GOMES - ME**, por apresentar os melhores preços, totalizando o valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**. A mesma sagrou-se vencedora por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:80FF2443

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 2022.04.06.1

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.1

Os Gestores dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decidem **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.04.06.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, com fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. **Maiores Informações:** Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

QUIXELÔ/CE, 20 de abril de 2022

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B639B26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.03.07.1.1. **Pregão Eletrônico** nº 2022.03.07.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da rede pública do ensino do município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 136.398,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022.. **Signatários:** Iderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antônio Alves da Cruz.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D7A2D811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2022.

DECRETO Nº 14/2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO, que o dia 21 de abril é comemorado Dia de *Tiradentes*, e é *feriado* nacional no Brasil, e neste ano se celebra na quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, é ponto facultativo no âmbito Nacional, nos termos da Portaria de nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, alterada pela Portaria ME nº 3.413, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o expediente do dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como todo o serviço do Hospital Municipal (Incluindo os diaristas e plantonistas), Farmácia da Secretaria de Saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D3D535E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 140/2022-GAPRE.

EMENTA: DESIGNA REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE (CORRAJ).

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Quixelô/CE ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe (CORRAJ), com a ratificação do respectivo Protocolo de Intenções pela Lei Municipal nº 078, de 03 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de indicar representante titular e suplente do Município de Quixelô/CE para compor a Comissão de Licitação do CORRAJ, conforme restou deliberado em reunião entre os Municípios consorciados,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os cidadãos a seguir indicados para comporem a Comissão de Licitação do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe (CORRAJ):

I – Representante Titular: FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 057.660.843-23;

II – Representante Suplente: KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 061.964.123-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:39A02A59

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.04.3

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.04.3. A comissão permanente de licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que o aviso de extrato de Inexigibilidade de licitação nº 2022.04.04.3, da referida Inexigibilidade, constante na edição do dia 12 de Abril de 2022 do Diário Oficial dos Municípios (APRECE) na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **LEIA – SE:** Valor do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Informações:** Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:45EFA39E

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.04.3.1

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.04.3.1. A comissão permanente de licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que o aviso de Extrato do Contrato nº 2022.04.04.3.1, da Inexigibilidade de licitação nº 2022.04.04.3, constante na edição do dia 13 de Abril de 2022 do Diário Oficial dos Municípios (APRECE) na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Valor do Show: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **LEIA – SE:** Valor do Show: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Informações:** Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F2282B13

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Saúde do município de Quixeré/Ce, torna público o **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2403.01/2022**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES PROVENIENTES DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DAS ATAS: Até 17 de abril de 2023.

LICITANTE(S) REGISTRADO(S)	VALORE(S) REGISTRADO(S)
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 255.408,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais)
NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 154.886,66 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ASSINA(M) PELO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S): Jose **Mardilson Bezerra de Moraes** (J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP) e **Belchior Fernandes Moreira** (PROCURADOR) (NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIO DE SAÚDE.

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 410.294,66 (quatrocentos e dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Quixeré - Ce, 20 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:409AEA12

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.372/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.369/2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que no atual ano, se aproximam de 1.715 (um mil setecentos e quinze) casos confirmados, sendo 02 (dois) óbitos, 01 (um) caso como suspeitos de COVID 19, sem casos em isolamento domiciliar e sem pacientes em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º De 18 de abril a 02 de maio de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Quixeré-CE, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Conforme o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.693/2022, de 14 de abril de 2022, ficam prorrogadas, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até o dia 1º de maio de 2022.

Art. 3º Nos dias compreendidos entre 18 de abril a 02 de maio de 2022, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com a restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery) e ou entrega no local (drive thru).

§ Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, em seu § 1º, e alíneas, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 3º e do caput do art. 4º e seus incisos.

Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período de 18 de abril a 02 de maio de 2022, observará o seguinte:

I - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionará das 07h às 22h, com a manutenção de limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez por funcionário;

b) os restaurantes, funcionarão até meia noite, com início permitido às 07 hrs. encerrando as atividades à meia noite, conforme regulamentação às leis municipais de nºs: 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e

550/2010, de 21 de junho de 2010, que regulamentam o funcionamento de bares no Município de Quixeré-CE; autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos;

c) as lanchonetes, sorveterias e açais, funcionarão no horário das 05:00hrs à meia noite, todos os dias, respeitando o distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) dos clientes que forem consumir nos referidos estabelecimentos.

d) salões de beleza, estética, barbearias e congêneres, funcionarão no horário das 07:00hrs às 22:00hrs, todos os dias, com agendamento prévio, de forma que evite aglomeração, e fique apenas, além do cliente em atendimento, mais um.

e) escritórios das 07 às 17hrs.

f) academias, no período de 5h às 22h, observados todos os protocolos de biossegurança.

g) operação de parques de diversão, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

h) em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

III - Atividades de ensino das redes pública e privada sob a forma presencial, já anteriormente autorizadas, permanecendo mantido em 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados (infantil, fundamental, técnico e superior), observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

As atividades a que se refere este inciso deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;

Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais

IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

V - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

VI - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário;

§ 1º No período do caput do art. 4º, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) funerárias;

l) depósitos de água e gás;

m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet;

n) oficinas e borracharias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;

§ 3º - Permanece autorizado o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

§ 4º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde, entre outros.

§ 5º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos e pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais

Art. 5º Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 5º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, permanece o trazido no art. 5º do Decreto de nº 1.351/2022.

Art. 6º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas, bem como em academias, passa condicionado-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários como os trazidos no caput do art. 7º e seus incisos do Decreto de nº 1301/2021.

Art. 8º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 9º Manutenção da possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.

§ Único - Conforme trazido na Lei Federal de nº 14.311/2022 fica autorizado o retorno das gestantes ao trabalho presencial.

Art. 10 Permanece as disposições trazidas nos parágrafos do art. 10, art. 11 e seus parágrafos, art. 12 e seu parágrafo único, bem como o disposto no caput do art. 13 do Decreto de nº 1.288/2021.

Art. 11 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2022, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 13. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará e pelo Município no Decreto de nº 1.185/2020, 17 de março de 2020.

Art. 14 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1.191/2020, 1.195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1.281/2021, 1.282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021, 1.299/2021, 1.304/2021, 1.307/2021, 1.315/2021, 1.319/2021, 1.320/2021, 1.321/2021, 1.323/2021, 1.328/2021, 1.331/2021, 1.333/2021, 1.336/2021, 1.341/2021, 1.347/2022, 1.348/2022 e 1.351/2022, 1.353/2022, 1.356/2022, 1.361/2022, 1.364/2022 e 1.369/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:1A6C3103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.01.04.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. ALAN SILVA BRITO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C8437311

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.04.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** notificar a concessão de Salário Maternidade ao servidor MILENA CLEMENTE DA COSTA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 123606-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 04.04.2022 a 30.09.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B26F7F8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.05.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, **RESOLVE** declarar a desistência do(a) candidato(a) **MARIA NARILENE NASCIMENTO RIBEIRO,** que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO,** classificado em 18º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que notícia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 005/2022, de 14 de março de 2022, publicado em 16/03/2022, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 28 de março a 01 de abril de 2022, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado **DESISTENTE** do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DB96EC9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.05.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, **RESOLVE** declarar a desistência do(a) candidato(a) **MARIA NARILENE NASCIMENTO RIBEIRO,** que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO,** classificado em 18º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que notícia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 005/2022, de 14 de março de 2022, publicado em 16/03/2022, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 28 de março a 01 de abril de 2022, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado **DESISTENTE** do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F51D1264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.06.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 6º da Lei Complementar nº 001/97, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de nº 004.01.02/2022, de 01 de fevereiro de 2022 e publicada em 02/02/2022, no DOM/APRECE, que nomeou o(a) Sr.(a) **CHARLYANE DIÓGENES BRITO**, cargo ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, classificada em 6º lugar, padrão EES-VI, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Classe A, referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar nº 035, de 28 de dezembro de 2018, publica em 02/01/2019, por não tomar posse no prazo, mesmo tendo pedido prorrogação do prazo para a posse, conforme solicitação expressa da nomeada, essa não compareceu, nem justificou a ausência, sendo declarado seu não comparecimento, e considerada desistente do Certame, tornando sem efeito sua nomeação, na forma prevista na legislação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD5D759C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.04.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.04.2022 a 06.05.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060177-2	Maria Pollyana Correia Brito Freitas	Auxiliar Administrativo/Chefe Central Geral de Distribuição	30 dias	01.08.2006 a 31.07.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 07 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6218893A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.08.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), **MARIA ANGÉLICA GOMES RIBEIRO**, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 124885-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B296E1EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

123971-6	Charles Lima da Costa	Vigilante	03.02.2021 a 02.02.2022
----------	-----------------------	-----------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE0A494C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.12.04.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 12.04.2022 a 11.05.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Professor Educação I	30 dias	28.11.2002 a 27.11.2007
042031-0		Professor Educação I	30 dias	27.01.2004 a 26.01.2009

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 12 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27AC699F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.13.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **ANTONIA JEICIANE GRANJA**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125141-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 13 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 13 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58EBD10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.18.04.2022

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré, Lei Complementar n.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, e Decreto 583/2006, de 01 de novembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Estágio Probatório, sob a Coordenação da primeira:

- ALINE DE FREITAS SABINO - Divisão de Recursos Humanos;
- SONIA ALVES SANTIAGO – Gabinete do Prefeito;
- CARLA VERLAINE SANTIAGO MUNIZ – Representante dos Servidores.

Art. 2º - Os procedimentos referentes a expedição do Parecer Final estão expressos no Decreto 583/2006, de 01 de novembro de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CCAC977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referentes a 04 Plantões P1 trabalhados e não pagos no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor Plantão+insalubridade
123632-6	Francisco Romney Boutala Lopes Barbosa	Médico Plantonista	04	1565,22

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B08A9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. MARIA TATIANA GUIMARÃES COSTA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCE4D159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

123461-7	José Mário Ribeiro Matos	Auxiliar Administrativo	02.07.2020 a 01.07.2021
123466-8	Levi Maia Xavier	Auxiliar Administrativo	01.07.2020 a 30.06.2021
124565-1	Paulo Augusto Monteiro Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2021 a 31.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B9FBB2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE designar o Sr. PAULO THARDELLY ARAUJO TEIXEIRA, para o cargo de CHEFE DA CENTRAL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, simbologia DAS-07, para substituir MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, cargo CHEFE DA CENTRAL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, simbologia DAS-07, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio no período de 07 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D297EE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

124521-0	Francisco Djalma de Araujo Lima	Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	01.02.2021 a 31.01.2022
----------	---------------------------------	--	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D276982A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 25.04.2022 a 24.05.2022.

124415-9	Deusinária Honorato Sousa Lima	Diretor de Departamento de Gestão do SUAS	01.01.2021 a 31.12.2021
----------	--------------------------------	---	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F002A554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria n.º 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu JOSÉ ROBÉRIO DE SOUSA ALMEIDA, classificado em 1.º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Área Ciências), Padrão MAG-II, Grupo Ocupacional ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDB85195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	02	9,84
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	04	9,69
125158-9	Francisca Jocivania Leão	Auxiliar Serviços Gerais	03	9,69
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02	9,69

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4710BD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. FRANCISCA SELMA DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B3C9DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.04.2022 a 29.05.2022.

123831-0	Francisca Najla Carneiro da Silva	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2021 a 09.01.2022
----------	-----------------------------------	----------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2E962443

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373/2022, 18 DE ABRIL DE 2022-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETA O REMANEJAMENTO DE FERIADO,
NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE NA DATA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia de Tiradentes, na quinta-feira dia 21 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o feriado municipal do dia 21 de abril, quinta-feira, dia de Tiradentes, para o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:

Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;

Farmácia do Hospital;

Laboratório (funcionando apenas para os pacientes internados);

Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública

Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Mercados Públicos;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

AUTARQUIA DO SAAE

1. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6606A3E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.18.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ROSIANE RODRIGUES DE SOUSA**, classificado (a) em **55º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe A, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018, publicada em 17/07/2018.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:272FA7BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.18.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO GOMES**, classificado (a) em **56º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe A, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018, publicada em 17/07/2018.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BF32333E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.18.04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **YASMIM ARAÚJO BRITO**, classificado (a) em **57º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe A, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018, publicada em 17/07/2018.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E5BD07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

124315-2	Tiago Regis de Melo Alves	Procurador Geral do Município	01.01.2021 a 31.12.2021
----------	---------------------------	-------------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8E113AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. JOSE ADRIANO COSTA CHAVES, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar simbologia DESP, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, alterado pela Lei Complementar N.º 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.04.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:67C9DB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. JOSE ADRIANO COSTA CHAVES, para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP**, para substituir os membros do Conselho Tutelar cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.º 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019, nas férias nos períodos de 01 de abril de 2022 até 28 de junho de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24BC2FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade ao servidor ADRIANA RODRIGUES SOUSA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 123634-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 18.03.2022 a 13.09.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 18 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07D538A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora efetiva SOLANGE MARIA DA COSTA, cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência "01" matrícula 041737-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 30.11.2021. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D2CE009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. FABENIO SANTOS MOREIRA, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Saneamento, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96888FFC

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 014.01.04.2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. ECÍLIO GONÇALVES MARTINS, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico IV, simbologia DAS-IV, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74F9019F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 017.01.04.2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. HERCILIO ARAUJO COSTA, para o cargo em comissão de Diretor Departamento de Cultura, Esporte e Juventude, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D57AF760

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 015.01.04.2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar a concessão de Auxílio Doença (a) a servidor (a) Maria de Lourdes de Sena Melo, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, Classe “A” referência “05” matrícula 080626-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de outubro de 2021 à 24 de março de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A558A2A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 008.01.04/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** notificar a concessão de Salário Maternidade ao servidor ERISVANIA DE BRITO MARTINS, cargo de Professor Educação Básica II, matrícula 124734-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 21.03.2022 a 16.09.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 21 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AA1B4DC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO N.º 052/2022**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n.º 2007816736-6 SSPDS/CE, e CPF n.º 062.645.403-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 4.807,04 (Quatro mil oitocentos e sete reais e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
 Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F5723EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 053/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n.º 96023001156 SSPDS/CE, e CPF n.º 851.599.483-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:113D4B35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 054/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA, RG n.º 2004030051871 SSP/CE, e CPF n.º 039.866.343-20 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 4.807,04 (Quatro mil oitocentos e sete reais e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AA9A13D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 101/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FATIMA LUANE DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FATIMA LUANE DE BRITO, RG nº 2008286019-4 SSPDS/CE, e CPF nº 618.131.043-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

FATIMA LUANE DE BRITO

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. ____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68652397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 102/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA, RG nº 2007527414-5 SSPDS/CE, e CPF nº 949.127.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o

10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de abril de 2022.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9CD658F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 103/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG nº 95021028385 SSP/CE, e CPF nº 856.367.203-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de abril de 2022.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:634DD11A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 104/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n.º 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.º 009.051.803-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

ARIELA DA SILVA ALVES
 Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
 Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98F04CFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 105/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, RG n.º 2000099173680 SSPDS/CE, e CPF n.º 052.633.463-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC4BD4BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 106/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE SOUSA, RG n.º 94021013550 SSP/CE, e CPF n.º 756.695.443-15, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:79C5945D**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2022**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N.º 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68 e o Sr.(a) .573-68, e o (a) Sr.(a) RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG n.º 003.685.480 SESPDS/CE, e CPF n.º 133.279.674-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de abril de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D90D873C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 007/2022**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N.º 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA ERINALDA SILVA SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68 e o Sr.(a) .573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA ERINALDA SILVA SOUSA, RG n.º 3443462-2000 SSPDC/CE, e CPF n.º 970.626.693-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de abril de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E42E6B67**SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 009/2022**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS RG n.º 20084702448 SSPDS/CE, e CPF n.º 069.297.893-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. ---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF9E32F6

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 010/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n.º 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.º 849.232.883-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
 Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
 Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4F40ED3

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 011/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) VALDENIR FREIRE PEIXOTO FILHO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) VALDENIR FREIRE PEIXOTO FILHO, RG n.º 2006019053991 SSPDS/CE, e CPF n.º 033.640.393-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

VALDENIR FREIRE PEIXOTO FILHO
 Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
 Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:042CE5EF

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 012/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FRANCISCO LUCIANO COSTA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO LUCIANO COSTA LIMA, RG n.º 2006099021447 SSP/CE, e CPF n.º 056.128.243-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Enfrentamento ao Covid-19 e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO LUCIANO COSTA LIMA

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:489EBC1C

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 013/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA, RG n.º 2009098089840 SSPDS/CE, e CPF n.º 603.873.803-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71B2750A

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 014/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n.º 2018217718-6 SSPDS/CE, e CPF n.º 720.976.393-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Cláusulas Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R\$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8703119E

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 015/2022**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SOSTENES GOMES BRITO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n.º 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.º 065.460.893-86 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas Quarta e Cláusulas Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R\$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E4E38EC

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 016/2022**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n.º 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.º 040.935.173-39 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas Quarta e Cláusulas Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13874C77

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 017/2022**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, RG n.º 2006030059550 SSPDS/CE, e CPF n.º 038.267.343-35 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas Quarta e Cláusulas Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 2.805,33 (Dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos) de vencimento e R\$ 561,06 (quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA

Contratado (a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CCA80872

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 138/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG nº 9113793955 SSP/RS, e CPF nº 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R\$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

RENATO MONTEIRO XAVIER

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35AB6F35

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 139/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) ANTONIA FABIANA QUEIROZ.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG nº 2006009023356 SSP/CE, e CPF nº 018.916.553-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Departamento de Vigilância em Saúde - VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R\$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

ANTONIA FABIANA QUEIROZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CE34042

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 140/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG nº 2008518409-2 SSPDS/CE, e CPF nº 072.199.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Departamento de Vigilância em Saúde - VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R\$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93A311FD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 141/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, RG nº 2007601201-2 SSPDS/CE, e CPF n.º 058.497.783-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R\$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:021849DF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 142/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO, RG nº 3271321-98 SSP/CE, e CPF nº 014.419.323-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Enfrentamento ao Covid-19 e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R\$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11167E50

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 143/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) ALAN SILVA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ALAN SILVA BRITO, RG nº 2007707328-7 SSPDS/CE, e CPF nº 069.515.673-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R\$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

ALAN SILVA BRITO

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:60AF3D00

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 144/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG nº 99002036508 SSPDS/CE, e CPF nº 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R\$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF68A6F1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 145/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG nº 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.º 603.862.263-26, denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R\$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5715209

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 146/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.º 046.336.383-35, denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R\$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A788EB2C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 147/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG nº 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.º 058.596.813-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III (ÁREA 009) (MICRO ÁREA 06) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) de vencimento e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de janeiro de 2022.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E85F4FF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 017/2022

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei Nº 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARILIA DE FREITAS MENESES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARILIA DE FREITAS MENESES, RG nº 2016195437-0 SSPDS/CE, e CPF n.º 085.246.943-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de abril de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B8A5F86

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 018/2022

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES..

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES, RG n° 2005030037788 SSPDS/CE, e CPF n.º 029.954.123-18, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de abril de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F8D6211

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 019/2022

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n° 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF n.º 014.704.513-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 09 de abril de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 09 de abril de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:641D4D0E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA, RG n° 2000099165610 SSPDS/CE, e CPF n.º 038.973.163-31, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despessoalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2022 a 27 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2022.

RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA

Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:66703B07

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 010/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) ELITARCIO LIMA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG nº 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) ELITARCIO LIMA OLIVEIRA, RG nº 2000099167760 SSPDS/CE, e CPF n.º 011.343.263-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PEDREIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de abril de 2022.

ELITARCIO LIMA OLIVEIRA

Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5347BF4E

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 011/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) VALDEMIR DE SENA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG nº 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) VALDEMIR DE SENA BRITO, RG nº 2006030057051 SSPDS/CE, e CPF n.º 855.742.363-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de SERVENTE DE PEDREIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentada, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de abril de 2022.

VALDEMIR DE SENA BRITO

Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4438B45F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 13.04.001/2022-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 13.04.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 05 de maio de 2022, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL:** www.bll.org.br – Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE.

Em 20 de abril de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D30CDE5C

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 06.04.001/2022-PMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO. O Secretário da Educação do Município de Saboeiro-CE, o Sr. Francisco Cândido Silva Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, conforme Termo de Revogação anexado ao processo, decide REVOGAR o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.04.001/2022-PMS. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações no termo de referência.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AAE80710

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004001/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR servidores de cargo comissionado, pertencente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**, conforme especificado:

COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2, ocupada pela servidora, JOSÉ WILSON FERREIRA ALVES, CPF nº 045.290.773-06. Revoga-se portaria nº 177/2021 de 22 de janeiro de 2021;

DIRETOR ESCOLAR - DAS 2, ocupada pela servidora, REGEANE RODRIGUES DE LIMA SALES, CPF nº 886.957.433-49. Revoga-se portaria nº 205/2021 de 19 de fevereiro de 2021;

SUPERVISOR DE REDE– DAS 2, ocupante pela servidora, ANA DANIELE DE ALENCAR MENDES, CPF nº 022.427.39-01. Revoga-se portaria nº 844/2021 de 24 de agosto de 2021;

CONSULTOR TÉCNICO– DAS 2, ocupante pelo servidor, DANILO COSME MENDES, CPF nº 035.866.623-60. Revoga-se portaria nº 1030/2021 de 26 de novembro de 2021;

SUPERVISOR DE REDE – DAS 2, ocupante pela servidora LUANA NUNES ALVES FERREIRA, CPF nº 041.906.423-04. Revoga-se portaria 1027/2021 de 26 de novembro de 2021;

COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2, ocupante pela servidora, ANA KAROLINE DE ARAUJO E SILVA, CPF nº 604.830.313-05. Revoga-se portaria 175/2021 de 22 de janeiro de 2021;

SECRETÁRIO ESCOLAR – DAS 3, ocupante pelo servidor, FRANCISCO CHISTIAN LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 043.173.033-45. Revoga-se portaria 175/2021 de 22 de janeiro de 2021;

COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2, ocupante pela servidora, MARIA GABRIELE DA COSTA, CPF nº 054.043.833-21. Revoga-se portaria nº 2401006/2021 de 24 de janeiro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 31/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:415A7393

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSE WILSON FERREIRA ALVES, portador do RG nº 2007072374-0 SSPDS - CE e CPF nº 045.290.773-06, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR–DAS 2**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E15C06F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004003/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. REGEANE RODRIGUES DE LIMA SALES, portadora do RG nº 55.892.618-6 SSP/SP e CPF nº 886.957.433-49, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1AD86994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004004/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VALQUIRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº2007550638-OSSP/SP e CPF nº 215.019.158-00, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:ADF8FE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 2004005/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCISCA ALVES BARBOSA DA SILVA, portadora do RG nº 2007143273-0 SSPDS/CE e CPF nº 047.652.973-57, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:BBA24B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 2004006/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA DANIELE DE ALENCAR, portadora do RG nº 2004034027029 e CPF nº 022.427.393-01, para

exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:D1E10A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 2004007/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANILO COSME MENDES**, portadora do RG nº2004099087930 SSPDS/CE e CPF nº 035.866.623-60, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:7C8ECA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 2004008/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUANA NUNES ALVES FERREIRA**, portadora do RG nº20086135621 SSPDS e CPF nº 041.906.423-04, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:30EF26E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004009/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA**, portadora do CPF nº 054.043.833-21, para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE REDE – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B3FA0BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004010/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JORGE DUARTE NUVENS FILHO**, portador do RG nº 2008040918-5 SSPDS/CE e CPF nº 064.577.243-70, para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE REDE– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9103E989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004011/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANA DO NASCIMENTO FARIAS**, portadora do RG nº 20081041360 SSPDS/CE e CPF nº 065.558.673-37, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO– DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:56B6BF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004012/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DE LOURDES GONÇALVES RODRIGUES**, portadora do RG nº 96029277382 SSPDS/CE e CPF nº 024.074.943-00, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8ADD7B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004013/2022 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CLAUDIANA CORDEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 2009027131-3 SSPDS/CE e CPF nº 079.554.793-51, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:75D39571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004014/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR(A) QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **CICERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA**, portadora do RG nº 97029115119 SSP/CE e CPF nº 824.373.863-00 para exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, conforme Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 1304006/202 de 13 de abril de 2022;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D06C89D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE

MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 042.939.723-23, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) localizado em Sítio Curralinho, distrito engenheiro José Lopes, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:75DBC2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SE-PE003/2022-01-SECD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE003/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **0802.12.362.00172.073** – TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1571000000 - Transferência de convênio-Estado/Educação.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SE-PE003/2022-01-SECD	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	R\$ 209.701,80

VALOR GLOBAL: R\$ 209.701,80 (duzentos e nove mil setecentos e um reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Antônio Wedson Martins de Sousa (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2022.

Senador Pompeu-CE, 13 de Abril de 2022.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:817CC763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RECISÃO SS-CH001/2021-08

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO - ENFERMEIRO, CONFORME ITEM 01 DO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, resultante da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2021**, a saber:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS: As partes **DESISTEM** expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.

DISTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA DISTRATANTE: Maria Fernandete Gomes – Secretária;

DISTRATADA: ANA KAROLINE MARQUES DUARTE;

ASSINA PELA DISTRATADA: ANA KAROLINE MARQUES DUARTE;

Senador Pompeu/CE, 05 de Abril de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:D56F2AD6

interessados e, que as Propostas das empresas habilitadas dar-se-á **no dia 25 de abril de 2022 às 11:00 (horário local)**.

Tabuleiro do Norte/CE, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.

Presidente.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:B69C4C2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-18.04.2022

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Gabinete do Prefeito e a empresa ANTONIO LEONARDO DE SOUSA - ME. Objeto: Serviços de dança diversificada a serem prestados, associada a exercício físico aeróbico cuja execução é orientada por um técnico experiente, para atender às necessidades da Coordenadoria Municipal de Juventude de Várzea Alegre-CE. Valor Total: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Prazo de Execução: 09 (nove) meses. Vigência do Contrato: 18 de Janeiro de 2023. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Antonio Leonardo de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 18 de abril de 2022.

Várzea Alegre/CE, 18 de abril de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:B176B5A9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO ALDEVAN DUARTE

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO TABOCA, NARANIU Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:

Rafael de Moura Cardoso

Código Identificador:17DF5BC4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO ALDEVAN DUARTE

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO TABOCA, NARANIU Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de licitação. Modalidade:** Concorrência Pública n.º 13.04.01/2022-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2022, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:2EBD4777

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18.02.01/2022-SEOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **DADO PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas empresas **ITAMETAL-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** e **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** A comissão informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:094C469E

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA CLAENIA DAVID VIEIRA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO BAIHO DO EXÚ, SEDE RURAL.

Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BC8429A0

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA CLAENIA DAVID VIEIRA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO BAIXIO DO EXU, SEDE RURAL.

Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B120645E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
(2019.10.25.1; 2019.10.25.2; 2019.10.25.3; 2019.10.25.4;
2019.10.25.5)**

Extrato dos 3º Termos Aditivos, oriundo dos contratos nº 2019.10.25.1, 2019.10.25.2, 2019.10.25.3, 2019.10.25.4 E 2019.10.25.5, oriundos da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d e conforme cláusula quarta do contrato original), constante no processo vencido pela contratada. **Vigência:** até 22/10/2022. **Signatários:** Angela Maria Bernardino, Ivo de Oliveira Leal, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, Elonmarcos Candido Correia e Antonio Gregório de Lima Neto e Ana Evelynny Ferreira Gonzaga. **Data de Assinatura do Aditivo:** 11 de Abril de 2022.

Várzea Alegre/CE, 11 de Abril de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C0B9B10D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** acarretará o não cumprimento da exigência do **item 1.1**, deste Edital.

1.4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do **item 2.2**, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406220	AMANDA CHAVES MENEZES FONSECA	09/05/2022, ÀS 08H
02	000413029	CAIO DA CRUZ HONORIO	09/05/2022, ÀS 08H
03	000405572	FRANCISCO DANIEL CARVALHO DE FREITAS	09/05/2022, ÀS 08H
04	000407016	IANCA DA SILVA NUNES	09/05/2022, ÀS 08H
05	000408630	FRANCISCO JÚLIO DA SILVA	09/05/2022, ÀS 08H
06	000411901	RAYLSON ARAÚJO DE ANDRADE	09/05/2022, ÀS 08H
07	000410289	MARCOS ANTONIO MOREIRA MARTIN	09/05/2022, ÀS 08H
08	000405480	VITOR EMANUEL DE SOUZA	09/05/2022, ÀS 09H
09	000407109	DIEGO CRISTIAN REBOUÇAS DOS REIS	09/05/2022, ÀS 09H
10	000409080	SAMUEL CARVALHO REBOUÇAS	09/05/2022, ÀS 09H
11	000406063	LÚCIO RICHADSON REBOUÇAS FERREIRA	09/05/2022, ÀS 09H
12	000410050	SUYANE NAYARA SANTOS DE SOUSA	09/05/2022, ÀS 09H
13	000411120	BIANCA FRANÇA GOMES	09/05/2022, ÀS 09H
14	000412066	ESTERFANO EMERSON DE MORAIS SILVA	09/05/2022, ÀS 10H
15	000410083	IZA MARIA FERREIRA REBOUCAS	09/05/2022, ÀS 10H
16	000405519	RICHELLY NAYHENE DE LIMA	09/05/2022, ÀS 10H
17	000406463	ANDREZA KELLY SANTOS DE ANDRADE	09/05/2022, ÀS 10H
18	000409760	LUCAS DE SOUSA CARDOSO	09/05/2022, ÀS 10H
19	000408260	MATEUS SIMIAO BRASIL DE OLIVEIRA	09/05/2022, ÀS 10H
20	000409818	LUCIANA SÁ DE CARVALHO	09/05/2022, ÀS 11H
21	000408814	WALTERCIO LIMA DE OLIVEIRA	09/05/2022, ÀS 11H
22	000411122	CARLOS HENRIQUE MUSASHI DA COSTA RIBEIRO	09/05/2022, ÀS 11H
23	000408271	MARIANA SIMIÃO BRASIL DE OLIVEIRA	09/05/2022, ÀS 11H
24	000408494	JAVÁ FREITAS CRISPIM	09/05/2022, ÀS 11H
25	000405562	GILVAN TAVARES FELIPE	09/05/2022, ÀS 11H
26	000408064	ODIVAN LOPES DE MEDEIROS JUNIOR	09/05/2022, ÀS 13H
27	000412870	JOABE FREITAS CRISPIM	09/05/2022, ÀS 13H
28	000409667	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	09/05/2022, ÀS 13H
CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000411369	GEOFRANGITE CÂMARA DA SILVA	09/05/2022, ÀS 13H
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408707	MARCONDES TORRES PEREIRA	09/05/2022, ÀS 13H
02	000406830	DIANA CRISTINA REBOUÇAS DOS REIS	09/05/2022, ÀS 13H
03	000406529	MARYANE BRITO DE VASCONCELOS	09/05/2022, ÀS 13H
CARGO	AUDITOR INTERNO – ÁREA CONTABILIDADE		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000405614	CARLOS SANDERSON FERNANDES DA SILVA	09/05/2022, ÀS 14H
CARGO	AUDITOR INTERNO – ÁREA ENGENHARIA		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408688	ANDRE MARQUES CAVALCANTI FILHO	09/05/2022, ÀS 14H
CARGO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000412529	LUDIMYLLA REBECA ALEXANDRE SALES FONSECA	09/05/2022, ÀS 14H
CARGO	AUXILIAR DE PESSOAL		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406760	AMANDA CHAVES MENEZES FONSECA	09/05/2022, ÀS 14H
02	000411996	ELLEN RAFAELA DA COSTA SILVA	09/05/2022, ÀS 14H
CARGO	AUXILIAR RURAL		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000410981	JOYCE MADINNY BATISTA DA FONSECA VIEIRA	09/05/2022, ÀS 14H
02	000408715	PAULO ROBERTO DO REGO FRANÇA	09/05/2022, ÀS 15H
03	000408805	ODILON DE SOUSA SILVA	09/05/2022, ÀS 15H
CARGO	CIRURGIÃO-DENTISTA		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406054	DANIEL NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	09/05/2022, ÀS 15H
CARGO	EDUCADOR FÍSICO		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000412740	BÁRBARA DANIELLE CALIXTO DE ALCÂNTARA	09/05/2022, ÀS 15H
02	000412337	HIOGO MARLUS ARAUJO DE ANDRADE	09/05/2022, ÀS 15H
CARGO	ENFERMEIRO		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000410328	CLEILTON DA PAZ BEZERRA	09/05/2022, ÀS 15H

02	000406566	BRENA JÉSSICA DA SILVA DAMASCENO	09/05/2022, ÀS 16H
03	000409743	ROSANE SILVA DE AMORIM FELIX	09/05/2022, ÀS 16H
CARGO	FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408278	ANA KARINA DIOGENES FERNANDES MONTEIRO	09/05/2022, ÀS 16H
CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000410650	FRANCISCO DIONE BRAGA	09/05/2022, ÀS 16H
CARGO	FISIOTERAPEUTA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408341	MOISÉS COSTA DO COUTO	09/05/2022, ÀS 16H
02	000412084	NATALIA PEREIRA MARQUES	09/05/2022, ÀS 16H
03	000411633	MARIA ELISÂNGELA ÁVILA DE OLIVEIRA	10/05/2022, ÀS 08H
04	000411069	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO	10/05/2022, ÀS 08H
05	000412217	ABIGAIL ADA BARBOSA DA SILVA	10/05/2022, ÀS 08H
CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408242	KATIA KALIANNE DO VALE SOUSA	10/05/2022, ÀS 08H
CARGO	MÉDICO - PSF		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000409731	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	10/05/2022, ÀS 08H
02	000408181	CEZAR AUGUSTO DE PAULA CASTRO	10/05/2022, ÀS 08H
03	000414550	MARCELA LOPES LIMA	10/05/2022, ÀS 08H
04	000413342	VALÉRIA CRISTINA DO ROSÁRIO REBOUÇAS	10/05/2022, ÀS 09H
05	000411863	JILIELISSON OLIVEIRA DE SOUSA	10/05/2022, ÀS 09H
06	000410259	MARINA ALBUQUERQUE BEZERRA DE ALMEIDA	10/05/2022, ÀS 09H
CARGO	MÉDICO PSQUIATRA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000410258	IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO	10/05/2022, ÀS 09H
CARGO	MOTORISTA – CATEGORIA AB		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000411844	PAULO OSSIAN FIGUEIREDO BRITO	10/05/2022, ÀS 09H
02	000406574	LUAN ELVIS MAIA COSTA	10/05/2022, ÀS 09H
03	000410811	JOAO FILIPE ABREU FERNANDES	10/05/2022, ÀS 10H
04	000406160	KELVIN IURY MAIA DA SILVA	10/05/2022, ÀS 10H
CARGO	MOTORISTA – CATEGORIA D		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000411712	ALCIDES DE OLIVEIRA QUEIROZ	10/05/2022, ÀS 10H
02	000412831	DEURISLAN PESSOA RODRIGUES	10/05/2022, ÀS 10H
03	000410004	AMILSON CAVALCANTE DA SILVA	10/05/2022, ÀS 10H
CARGO	NUTRICIONISTA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408295	SARAH ANNE SILVEIRA SAMPAIO	10/05/2022, ÀS 10H
02	000410603	GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA	10/05/2022, ÀS 11H
CARGO	OPERADOR DE RAIOS X		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000407440	RAFAEL ALVES DE CARVALHO	10/05/2022, ÀS 11H
CARGO	OPERADOR SISTEMA DO SAAE		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406289	JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA VIANA	10/05/2022, ÀS 11H
02	000406115	CARLOS FELIPE LUIS DE FRANÇA ALMEIDA DANTAS	10/05/2022, ÀS 11H
03	000413401	GILBERTO SILVERIO DA PAZ NETO	10/05/2022, ÀS 11H
04	000410232	IZELDA REGINA MAIA NUNES DE CARVALHO	10/05/2022, ÀS 11H
05	000407780	PEDRO JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA	10/05/2022, ÀS 13H
CARGO	PSICÓLOGO		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000409595	REBECA DE MOURA TARGINO	10/05/2022, ÀS 13H
02	000405533	ANTONIO HENRIQUE BRAGA DA COSTA	10/05/2022, ÀS 13H
03	000410998	RAFAELLY ROCHA LIMA BARBOSA	10/05/2022, ÀS 13H
04	000411616	IAGO FREITAS DANTAS DE SOUSA	10/05/2022, ÀS 13H
CARGO	REDATOR		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406568	VINICIUS NOGUEIRA SILVA	10/05/2022, ÀS 13H
CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000411419	TAINAN COSTA REBOUÇAS	10/05/2022, ÀS 13H
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000406589	MARIA VITORIA PEREIRA DOS REIS	10/05/2022, ÀS 14H
02	000405426	LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA	10/05/2022, ÀS 14H
03	000411406	WENDELL DE GOIS GOMES	10/05/2022, ÀS 14H
04	000406077	MAYCON DA SILVA LIDIO	10/05/2022, ÀS 14H
05	000410381	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	10/05/2022, ÀS 14H

2.3. Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: 5ª vaga, 10ª vaga, 15ª vaga, 20ª vaga e assim sucessivamente.

2.4. Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 20/05/2022.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

- 4.1.1.** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe>);
- 4.1.2.** divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (<https://www.cetrede.com.br>)
- 4.1.3.** publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e
- 4.1.4.** divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.
- 4.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- 4.3.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Icapuí-CE, 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito de Icapuí

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5 Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
- 6 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
- 9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13 Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, ____ de _____ de 2022

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1 Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:

- a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b. Coagulograma;
- c. Ureia;
- d. Glicemia de jejum;
- e. Sumário de Urina;
- f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
- g. VDRL;
- h. Eletrocardiograma com laudo;
- i. Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
- j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2 A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

3 Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:EE2A3EC5

GABINETE DO PREFEITO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE - EDITAL Nº 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. **Raimundo Lacerda Filho**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a publicação, em 16 de março de 2022, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem da Segunda Etapa da referida Seleção, pendente a comprovação de residência na área geográfica de atuação (microárea);

CONSIDERANDO que o Curso Introdutório de Formação Inicial (CIFI), previsto no item 8 do Edital Nº 001/2021 [Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) agentes comunitários de saúde do município de Icapuí-CE], se destina aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa da aludida Seleção Pública e que comprovem sua residência na área geográfica de atuação (microárea);

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, dispõe que o(a) Agente Comunitário de Saúde deverá preencher alguns requisitos para o exercício da atividade, dentre os quais, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONVOCA:

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem da Segunda Etapa, por ordem crescente de classificação, do Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) agentes comunitários de saúde do município de Icapuí-CE - Edital nº 001/2021, cuja relação foi publicada em 16 de março de 2022 e consta neste Edital (Anexo Único), com vistas à comprovação de residência, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (Anexo Único) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, junto à Coordenação de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, nas datas constantes no cronograma (Anexo Único), para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2 do presente Edital de Convocação para Comprovação de Residência e, na forma do Edital Nº 001/2021 [Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) agentes comunitários de saúde do município de Icapuí-CE.

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2 deste Edital de Convocação para Comprovação de Residência acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1, deste Edital.

1.4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito a participar da Segunda Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial (CIFI)).

2. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)

2.1 A comprovação de residência do candidato, na área geográfica de atuação (microárea) para o qual concorre à vaga, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, se dará pelos seguintes meios:

- 2.1.1** nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- 2.1.2** correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- 2.1.3** correspondência de instituição bancária ou financeira;
- 2.1.4** correspondência de operadora de cartão de crédito;
- 2.1.5** na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006).
- 2.2** Caso o(a) candidato(a) resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.
- 2.3** Caso a comprovação de residência seja inverídica o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 2.4** O(a) candidato(a) deverá entregar os documentos, de que trata este item, em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.
- 3. DA PUBLICAÇÃO**
- 3.1.** O presente Edital de Convocação para Comprovação de Residência, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:
- 3.1.1.** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece>);
- 3.1.2.** Divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (<https://www.cetrede.com.br>);
- 3.1.3.** Publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e
- 3.1.4.** Divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.
- 3.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- 3.3.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, aos 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE - EDITAL Nº 001/2021**

CARGO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
MICROÁREA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
MICROÁREA 01	000409542	SAMARA DA SILVA LOPES	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 02	000408229	GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA CRUZ	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 02	000407964	VIVIANE DE SOUZA SILVA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 02	000411186	JENALY CASSIA DA SILVA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 02	000409720	ELLISON ALENCAR MARQUES	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 03	000405474	RENAN DANTAS BRAGA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 03	000406897	ABDIANE LÚCIA DA SILVA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 03	000408361	TATIANE GALDINO DE SOUSA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 03	000410799	FABRICIA RODRIGUES ROLDÃO	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 04	000406937	CESSION LIMA LOBÃO	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 04	000407851	QUEILA VALENTE DA SILVA	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 04	000407203	ITALO BEZERRA LOBÃO	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 04	000410953	JAIRO GABRIEL BARRETO	02/05/2022, às 8h
MICROÁREA 05	000410843	MARIANE DA SILVA COSTA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 05	000407734	GABRIEL CASTRO DE OLIVEIRA MELO	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 05	000409883	MARIA LEILIANE DA SILVA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 05	000406730	MAIRLA CHRISTINA DA COSTA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 06	000406593	MARIA VITORIA PEREIRA DOS REIS	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 06	000410262	LUIZ MARCOS HIGINO DA COSTA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 06	000409091	THAÍS ADRIELY DE LIMA SILVA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 06	000407675	ABMAEL DOUGLAS REBOUCAS	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 07	000411317	GLECIO FLAVIO DA COSTA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 07	000408816	VITORIA REBOUCAS VIANA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 07	000406306	CAIO MARTINS REBOUCAS	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 08	000412349	JULLYET KHEROLAINY CARNEIRO DA SILVA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 08	000406654	PAULO DANIEL CARVALHO DE SOUZA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 08	000406597	INGRID TAYNARA REBOUCAS NOGUEIRA	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 08	000408945	MARIAH ABREU BARROS	03/05/2022, às 8h
MICROÁREA 09	000409010	DANIEL DA SILVA REBOUCAS	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 09	000410329	MARCIANA VALÉRIA MAIA SOUZA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 09	000406607	MICHELLY SOUZA DA CRUZ	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 09	000406931	VERA LÚCIA REBOUCAS DA SILVA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 10	000409945	BRUNA NAANA MONTEIRO LIMA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 10	000409813	ANTONIA JULIANA MARIANO	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 10	000411002	VITÓRIA RAQUEL REBOUCAS	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 10	000409465	VALERIA REBOUCAS VIANA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 11	000408094	AMANDA RODRIGUES REBOUCAS	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 11	000409671	INGRID GABRIELLE MAIA ROSARIO	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 11	000411734	VIRGINIA REBOUCAS VIANA MONTEIRO	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 11	000407450	SAMYLA SILVA PINHEIRO COSTA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 12	000412347	THAYONARA FILGUEIRA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 13	000409326	FRANCINCARMEM HOLANDA DA SILVA LIMA	04/05/2022, às 8h
MICROÁREA 15	000408086	FRANCISCA NEUMA PAREIRA DA SILVA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 15	000407602	JAIDES HERMINIA BRAGA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 17	000411544	REGINA LÚCIA DA SILVA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 19	000407045	DANIELE VALENTE DOS SANTOS RODRIGUES	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 19	000412271	ANGELA MARIA MATIAS PERIRA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 20	000412324	EDSON BARRETO SILVA	05/05/2022, às 8h

MICROÁREA 20	000412447	FRANCISCA CLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 20	000409313	FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 21	000408424	DANIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 21	000409088	KAROLINE SILVA DA COSTA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 21	000412632	CRISNA HUENY PEREIRA DA CUNHA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 24	000410617	OTAVIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 24	000410751	AUDISIA BRAGA QUEIROZ	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 25	000409315	MARIA ALESANDRA DA COSTA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 25	000412693	ELISABETH CRISTINA ALVES DA COSTA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 26	000413294	MARLON DE OLIVEIRA LEITE	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 28	000411360	DEISELY MAIA REBOUÇAS	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 28	000411791	DAYANE REBOUÇAS DA SILVA	05/05/2022, às 8h
MICROÁREA 30	000407398	MARIA KALIANE DA SILVA	05/05/2022, às 8h

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador: C3097DCC

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE

(ANEXO III, DO EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

(ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o Anexo III, do Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021 do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à realização de exames médicos de saúde (específicos para o cargo de agente de trânsito), observadas as seguintes condições:

1. DOS EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE

1.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma abaixo, para realização do exame médico de saúde, munidos(as) dos exames de saúde constantes no **Anexo I**, deste Edital de Convocação para Exame Médico de Saúde, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

1.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	AGENTE DE TRÂNSITO		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
01	000408712	JUSCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	10/05/2022, ÀS 15H
02	000406605	VICTOR CÉSAR FREIRE AIRES	10/05/2022, ÀS 15H
03	000407908	MAXMILIANO DE SOUZA QUEIROZ	10/05/2022, ÀS 15H
04	000410482	TAYNA REBOUÇAS DE ARAÚJO E SILVA	10/05/2022, ÀS 15H
05	000408400	HILDEBERTO SILVA FILHO	10/05/2022, ÀS 15H
06	000412794	NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	10/05/2022, ÀS 15H
07	000411037	FRANCIÉLIO BATISTA DA SILVA	10/05/2022, ÀS 16H
08	000408591	CRISS SABRINA AMLES BRAGA	10/05/2022, ÀS 16H
09	000405841	ÍTALO RODRIGUES DA COSTA	10/05/2022, ÀS 16H
10	000410080	BRUNO ALEXANDRE SANTANA DE ALMEIDA	10/05/2022, ÀS 16H
11	000406084	ALLBA NATHANA MEDEIROS DA SILVA	10/05/2022, ÀS 16H
12	000405542	ALANO RUSSELL DE MELO CARDOZO	10/05/2022, ÀS 16H

1.3 Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o anexo I, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Edital de Convocação para Exames Médicos de Saúde, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

2.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece>);

2.1.2. divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (<https://www.cetrede.com.br>)

2.1.3. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

2.1.4. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

2.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Icapuí-CE, 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito de Icapuí

ANEXO I

DO EXAME MÉDICO DE SAÚDE E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados (com intervalo máximo de 120 dias):

- a) Hemograma Completo; Grupo sanguíneo ABO e Rh; Glicemia de jejum; Creatinina sérica; Sorologia para lues (VDRL quantitativo); Colesterol total e HDL;
- b) Parasitológico de fezes;
- c) Sumário de urina;
- d) Radiografia de tórax PA com laudo;
- e) Eletrocardiograma de repouso com laudo;]

O candidato cujo exame apresentar resultado duvidoso que possa comprometer o resultado do exame de saúde, com vistas à aptidão para os cargos em questão, deverá antes da data do exame, procurar médico especialista particular com objetivo de ser examinado, devendo no dia da realização do Exame Médico de Saúde estar munido com o parecer, exames complementares abaixo relacionados, e acompanhados dos respectivos laudos médicos:

- a) Eletrocardiograma de esforço e/ou Ecocardiograma, cujos laudos de Eletrocardiograma de repouso suscitarem dúvidas quanto à aptidão física para o serviço de Agente de Trânsito;
- b) Radiografia simples de coluna PA e Perfil, para os candidatos portadores de desvios da coluna;
- c) Radiografia simples da coluna e escanometria de membros inferiores, para os candidatos portadores de báscula de bacia;
- d) Ressonância magnética de joelhos, para os candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho;
- e) Radiograma de pés, para os candidatos com suspeita de pé plano;
- f) Exame de acuidade visual e laudo oftalmológico com o diagnóstico, para os candidatos portadores de deficiência visual.

A equipe médica oficial, poderá, ainda, solicitar outros exames, se necessários, com a finalidade de esclarecerem dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

Os candidatos portadores de deficiências visuais, deverão apresentar-se munidos de óculos e lentes de contato, quando fizerem uso dos mesmos; recomenda-se aos candidatos que possuem dúvidas a respeito da respectiva acuidade visual, que com a devida antecedência consulte o oftalmologista particular no sentido de averiguar a necessidade ou não de fazerem uso de lentes corretivas.

O candidato receberá imediatamente após a realização do Exame Médico de Saúde, o resultado de APTO ou INAPTO.

O candidato considerado APTO no Exame Médico de Saúde será encaminhado para a realização do Exame de Avaliação Física.

Ao candidato considerado APTO no Exame de Saúde será devolvido o laudo dos exames os quais deverão ser guardados e entregues por ocasião do ato de nomeação, em caso de classificação no concurso.

Não serão devolvidos aos candidatos INAPTOS os laudos dos exames complementares que ficarão retidos pela Equipe Médica Oficial, como daqueles candidatos com resultado pendente da inspeção de saúde.

Será considerado INAPTO no Exame Médico de Saúde (Médico) o candidato que: a) Apresentar alterações nos exames complementares, consideradas incompatíveis com as atribuições de Agente de Trânsito; b) Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente regulamento ou com respectivo laudo ausente ou incompleto; c) Incidir em condição clínica que, embora não conste do presente regulamento, seja considerada incapacitante para o serviço da Agente de Trânsito, de acordo com o julgamento da Equipe Médica Oficial do Município de Icapuí.

A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

1. ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

- a) Acuidade visual: - Sem correção abaixo de 0,5 (na escala decimal) em ambos os olhos, tolerando-se a baixa de visão em um dos olhos; - Até 0,3 quando o outro tiver pelo menos 0,7 de acuidade visual; - Ou ainda a baixa até 0,2, em qualquer um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1, tudo sem correção. - Qualquer deficiência visual compatível, sem correção, deverá depois de corrigida, assegurar visão igual a 1 em um dos olhos e pelo menos 0,7 no outro;
- b) Censo cromático: É admissível a discromatopsia de grau leve e médio, e incapacitante a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado;
- c) Limites mínimos de motilidade:

1. Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:

- OMBRO = Elevação para diante à 90°. Abdução à 90°;
- COTOVELO = Flexão à 100°. Extensão à 150°;
- PUNHO = Alcance total à 15°; - MÃO = Supinação/pronação à 90°;
- DEDOS = Formação de pinça digital; 2 - Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:
- COXO-FEMURAL = Flexão à 90°. Extensão à 10°;
- JOELHO = Extensão total. Flexão à 90°;
- TORNOZELO = Dorsiflexão à 10°. Flexão plantar à 10°;

d) Índices cardiovasculares:

- Pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA - Igual ou menor de que 140mmHg; DIASTÓLICA - Igual ou menor de que 90mmHg; PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – Igual ou menor que 100 bat/min;

e) Índice audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ, 30

decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ, por vias aérea e óssea.

2. CONDIÇÕES INCAPACITANTES

- a) Cabeça e pescoço: Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- b) Ouvido e audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na dos Índices mínimos exigidos;

- c) Olhos e visão: Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades: funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. Qualquer cirurgia refrativa é incapacitante, como também a discromatopsia de grau acentuado;
- d) Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
- e) Dentes: Estado sanitário geral deficiente, infecções, mal oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme nos "Índices Mínimos";
- f) Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos. Tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte, que possam ser consideradas como manifestações de desequilíbrios psíquicos, não sendo toleradas, na cabeça, pescoço, terço distal do braço, antebraço e mãos, para candidatos de ambos os sexos e terços médio e distal das pernas, para candidatos do sexo feminino. Presença de "pircing" para candidatos sexo masculino em qualquer área do corpo e para candidatas do sexo feminino em regiões do supercílio, nariz, lábios e língua;
- g) Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevante congênita ou adquirida de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante à história); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidade radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- h) Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orvalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas;
- i) Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede (Ex. Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. Doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- j) Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; o testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia não é incapacitante;
- k) Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, convém o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;
- l) Doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- m) Sangue e órgãos hematopoiéticos: Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
- n) Doenças neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;
- o) Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. Cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;
- p) Doenças sexualmente transmissíveis: Doenças sexualmente transmissíveis em atividade são incapacitantes. Não se constitui em condição incapacitante, ser portador assintomático do vírus HIV;
- q) Condições ginecológicas: Neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; matites específicas, tumorações da mama.
- O candidato considerado apto no Exame de Saúde (Médico) será comunicado logo após o término do Exame, e será encaminhado para a realização do Exame de Avaliação Física, em data e local confirmados logo após a do mesmo.

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:E0AC94FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 3101.01/2022 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: K. R. DE CASTRO

ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR. ANTERIOR	Nº VR. NF ATUAL/ COTAÇÃO	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
1	açúcar cristal branco - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empredado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	GRANELLI	R\$ 3,04	R\$ 3,99	31,25	R\$ 3,81	R\$ 5,00
2	ARROZ PARBOILIZADO. - Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	KIGOSTOZZO	R\$ 2,690	R\$ 4,790	78,07	R\$ 2,99	R\$ 5,32
3	ARROZ BRANCO - Longo, fino, tipo 1, branco, polido, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	QUILO	DMAIS	R\$ 2,890	R\$ 5,060	75,09	R\$ 3,22	R\$ 5,64
4	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Tipo 1. Branca, fina, com características próprias, isenta umidade, livre da presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas, que possam torna-la imprópria para o consumo. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica e transparente de 1000 g contendo prazo de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: fardos de 30Kg.	QUILO	GOSTOZZO	R\$ 2,680	R\$ 4,900	82,84	R\$ 2,98	R\$ 5,45
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA. - Farinha de milho, tipo flocão, sem adição de sal. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo de 10 kg a 15 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega do produto.	PACOTE	MARATA	R\$ 1,600	R\$ 2,280	42,50	R\$ 1,78	R\$ 2,54
6	FELJÃO TIPO CORDA. - Feijão de corda, grãos inteiros, aspecto novo, coloração característica da espécie, livre de sujidades e pragas, isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos, umidade máxima permitida em lei. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente contendo 1000 g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo de 30 kg. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUILO	SUPERTOZZO	R\$ 2,700	R\$ 7,220	167,41	R\$ 2,82	R\$ 7,54

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:631E8463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

13	GOMA PARA TAPIOCA GRANULADA - MÉDIA - Grupo II Tapioca. Subgrupo granulada. Granulação Média. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 500 g do produto, inviolada livre de insetos, microorganismo ou outra impureza que venha a comprometer a armazenagem e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	AMAFIL	R\$ 3,540	R\$ 6,720	89,83	R\$ 3,94	R\$ 7,48
14	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA - Fécula de mandioca hidratada, peneirada, livre de impurezas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1000 g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	QUILO	RAINHA	R\$ 3,960	R\$ 6,740	70,20	R\$ 4,40	R\$ 7,49
15	SAL - Sal refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de qualquer sujidade e impurezas. Embalagem primária plástica de 1000 g, inviolada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária 30 Kg.	QUILO	MARESOL	R\$ 0,480	R\$ 0,970	102,08	R\$ 0,53	R\$ 1,07
16	BEBIDA LÁCTEA SABOR	LITRO	LINUGUT	R\$ 3,170	R\$ 3,500	10,41	R\$ 3,53	R\$ 3,90

<p>MORANGO. - Composta por leite integral ou leite integral reconstituído, soro de leite ou soro de leite reconstituído, açúcar, espessantes, conservantes e preparado de fruta sabor morango. Consistência Cremosa. Embalagem atóxica, estéril contendo de 900 ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Produto com Selo de Inspeção SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3AF91AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

21	<p>BISCOITO TIPO MAIZENA TRADICIONAL - Biscoito doce, tipo Maizena, tradicional, sabor natural, livre de gorduras trans por porção. Textura crocante e sem sabor amargo residual. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.</p>	PACOTE	PREDILLETO	R\$ 3,36	R\$ 3,58	6,55	R\$ 3,74	R\$ 3,98
----	---	--------	------------	----------	----------	------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:746FE83E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

33	<p>EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ 340 G) - Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: Sachê contendo 340 gramas do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão. Validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega.</p>	UNIDADE	TAMBAU	R\$ 1,33	R\$ 2,39	79,7	R\$ 1,48	R\$ 2,66
----	---	---------	--------	----------	----------	------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2B4B7864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

35	<p>PIMENTA DE CHEIRO - Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.</p>	QUILO	CEASA	R\$ 4,690	R\$ 8,350	78,04	R\$ 5,86	R\$ 10,43
----	--	-------	-------	-----------	-----------	-------	----------	-----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C2A1A2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

38	<p>LIMÃO - Fresco, íntegro, firme, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, com grau de maturação adequado que suporte a manipulação, transporte e a conservação adequada até o consumo. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.</p>	QUILO	CEASA	R\$ 2,610	R\$ 2,790	6,90	R\$ 2,90	R\$ 3,10
----	--	-------	-------	-----------	-----------	------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B5D5CDD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

39	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - Flocos de aveia embalados em saco plástico e acondicionados em caixa de papelão contendo 170 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CAIXA	NESTLE	R\$ 2,200	R\$ 3,990	81,36	R\$ 2,76	R\$ 5,01
----	--	-------	--------	-----------	-----------	-------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6F787236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

40	PÃO TIPO HOT DOG - Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Isento de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Não serão permitidos produtos queimados ou mal cozidos, odores ou sabores estranhos e nem a presença de fungos. Deverá ser acondicionado em pacotes de 400g contendo 10 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 12 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.	PACOTE	D. CEISA	R\$ 2,900	R\$ 5,000	72,41	R\$ 3,63	R\$ 6,26
----	--	--------	----------	-----------	-----------	-------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0F71A2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

41	PÃO ITALIANINHO - Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Deverá ser acondicionado em pacotes de 350g com 10 unidades de aproximadamente 35g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.	PACOTE	D. CEISA	R\$ 3,190	R\$ 5,100	59,87	R\$ 3,99	R\$ 6,38
----	--	--------	----------	-----------	-----------	-------	----------	----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5AAE2B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

42	CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA (MÚSCULOS) - Carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, congelada, sem osso, pele, sebo, nervura, pelanca, pontas ou abas. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, nº do registro do	QUILO	DUBOI	R\$ 17,560	R\$ 30,000	70,84	R\$ 21,95	R\$ 37,50
----	---	-------	-------	------------	------------	-------	-----------	-----------

SIF, SIE ou SIM. Embalagem secundária : Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9F76E746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

43	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO). - Obtida a partir da moagem de massas musculares de bovinos sadios e manipulados em condições higiênicas satisfatórias, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. Livre de aponeuroses, linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem secundária : Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	DUBOI	R\$ 11,190	R\$ 16,800	50,13	R\$ 13,99	R\$ 21,00
----	---	-------	-------	------------	------------	-------	-----------	-----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:94BB7BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

44	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO - Congelada. Aspecto firme, não amolecida, não pegajosa, cor amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, não violado. Cada coxa com sobrecoxa de frango deve ser embalada individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão.	QUILO	MISTER FRANGO	R\$ 8,160	R\$ 9,580	17,40	R\$ 10,21	R\$ 11,99
----	---	-------	---------------	-----------	-----------	-------	-----------	-----------

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7875F0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

45	PEITO DE FRANGO COM OSSO. - Congelado. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno	QUILO	MISTER FRANGO	R\$ 10,120	R\$ 14,380	42,09	R\$ 12,66	R\$ 17,99
----	---	-------	---------------	------------	------------	-------	-----------	-----------

atóxico, não violado. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) FORNECEDOR(A): Klebia Ribeiro de Castro.

ASSINA PELO ORGÃO PARTICIPANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré – CE, 18 de abril de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C7C294D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.124, de 21/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que indica, conforme discriminação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
- Crédito Especial –

Parte integrante do Decreto Municipal nº 019, de 21 de março de 2022.

02.01 – Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
0201-04.122.0002.2.115	4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito				100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00				

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
- Anulação de Dotação Orçamentária -
Parte integrante do Decreto Municipal nº 019, de 21 de março de 2022.

02.01 – Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
0201-04.122.0002.2.002	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0201-04.122.0002.2.002	3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0201-04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0201-04.122.0018.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito				50.000,00

03 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
0301-15.451.0016.1.004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
			1700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
			1701000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
0301-15.451.0016.1.006	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00
			1701000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públicos				50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00				

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:EEA91335

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

